



CONSU

RESOLUÇÃO N. 28 - CONSU, DE 03 DE OUTUBRO DE 2008.

Estabelece normas para prestação de serviço voluntário no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - CONSU-UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando, o disposto na Lei nº. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que versa sobre o serviço voluntário prestado em favor de entidades públicas,

RESOLVE:

Art. 1º A prestação de serviço voluntário no âmbito desta Universidade, passa a ser regida por esta RESOLUÇÃO, respeitando os termos da Lei nº. 9.608.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Universidade por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, sejam elas brasileiras ou estrangeiras residentes no País, maiores, capazes, devidamente habilitadas, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 9. 608/98.

Art. 3º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de Termo de Adesão. No Termo de Adesão, que será firmado pelo prestador de serviço, constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com descrição das funções inerentes ao serviço, prazo de duração e horário de atividades que não poderão ser superiores a 40 (quarenta) horas e nem ser inferiores a 10 (dez) horas semanais.

Parágrafo único: O prazo do Termo de Adesão poderá ser prorrogado, a critério da Administração, de comum acordo com o prestador de serviço voluntário, por meio de termo aditivo.

Art. 5º A tramitação do pedido de prestação do serviço voluntário obedecerá ao seguinte procedimento administrativo:

I. O interessado deverá formalizar requerimento junto às Chefias dos Setores ou Órgão Equivalente onde pretende prestar os serviços voluntários, constando a área de interesse da prestação de serviço que pretende exercer nos termos desta Resolução e da Lei nº 9.608/98;

II. O Chefe do Setor ou Órgão Equivalente no qual o requerente pretende prestar o serviço voluntário deverá dar sua aquiescência, se entender viável e pertinente nos termos desta Resolução.

III. O prestador do serviço voluntário no desenvolvimento do seu trabalho deverá seguir as normas internas do Setor ou Órgão Equivalente onde prestará o serviço, devendo zelar pelo patrimônio público, tratar com urbanidade e respeito os Dirigentes, Docentes, Alunos e Servidores Técnico-administrativos e as pessoas da Comunidade usuárias dos atendimentos da Instituição, tendo o direito de receber o mesmo tratamento.

Art. 6º O prestador de serviço voluntário com objetivo de atividades de docência, além de cumprir os requisitos do Art. 4º, deverá obrigatoriamente submeter-se a Processo Simplificado de Avaliação, o qual se constituirá por:

I. Análise do *curriculum vitae* ou currículo Lattes/CNPq do prestador de serviço voluntário;

II. Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário;

III. Prova Didática, sobre o tema da área de conhecimento, na qual será exercido o serviço voluntário. A prova didática terá no mínimo 30 e no máximo 60 minutos;

IV. O Processo Simplificado de Avaliação será conduzido e sob responsabilidade de uma Comissão Examinadora, composta por três docentes do Departamento ou Órgão Equivalente da Instituição;

Parágrafo único: Serão dispensados do Processo Simplificado de Avaliação os prestadores de serviço voluntário docentes aposentados no âmbito das Instituições de Ensino Superior Públicas e/ou docentes aprovados em Concursos Públicos em Instituições de Ensino Superior Públicas, na área de conhecimento em que exercerá o serviço voluntário.

Art. 7º O prestador de serviço voluntário que não se enquadrar no parágrafo único do Art. 6º não poderá assumir a regência de disciplinas, ficando esta a cargo de um docente efetivo da Instituição.

Art. 8º Ao término do prazo, o prestador de serviço terá direito a certificado do serviço prestado, a partir de solicitação dirigida ao Chefe do Setor ou Órgão Equivalente responsável, que o encaminhará para despacho pelo Diretor ou Superior.

Art. 9º A prestação do serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do prestador do serviço ou por conveniência do Chefe do Setor ou Órgão Equivalente, sem gerar qualquer ônus para ambos.

Art. 10 Casos omissos serão resolvidos pelo CONSU.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se a Resolução Nº. 02/99/CS/FAFEOD, de 07 de junho de 1999.

Diamantina, 03 de outubro de 2008.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Medicina do Mucuri

Direção FAMMUC

OFÍCIO Nº 219/2021/DIRFAMMUC-TO/FAMMUC

Teófilo Otoni, 14 de outubro de 2021.

À Sua Senhoria, o Senhor

Janir Alves Soares

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Presidente

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: solicita autorização provisória de regulamentação não prevista na Resolução Consu Nº 28/2008 (SEI! 0489932).

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito apreciação por parte do Conselho Universitário, para que as fases dos certames para prestação de serviço voluntário no âmbito da UFVJM sejam realizadas na modalidade à distância, enquanto durar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, conforme estabelecido pela Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e pelo Decreto Nº 48.205, de 15 de junho de 2021, do governo de Minas Gerais, que prorroga o estado de calamidade pública devido à COVID-19 até dezembro de 2021.

2. **Justificativa:** atualmente a Fammuc conta com aproximadamente 729 (setecentos e vinte e nove) horas descobertas, em razão do quantitativo insuficiente de docentes para cumprir essa carga horária. Para 2021/1, as perspectivas não são animadoras, com a previsão de 1.006 (mil e seis) horas descobertas, quantitativo esse que pode até ser duplicado, em razão de alterações no quantitativo do quadro de docentes efetivos. Cabe ressaltar, que a carga horária total do curso é de 7.808 (sete mil e oitocentos e oito) horas. Depreende-se dessa situação, que caso não ocorram mudanças, a situação irá se agravar a cada semestre letivo com todas essas horas-aula desprovidas de docentes para ministrá-las.

3. Sabe-se que é vedada a oferta de qualquer carga horária na modalidade à distância para os cursos de Medicina, nos termos do Art. 1º, Parágrafo único, da Portaria MEC Nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019. No

entanto, durante o estado de emergência de saúde pública, tornou-se possível a oferta de conteúdos à distância (ensino remoto) por esse curso, conforme estabelecido pela Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020 e Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Isso posto, caso seja aprovada a solicitação ora proposta, sendo: **autorização para que as fases dos certame para prestação de serviço voluntário no âmbito da UFVJM sejam realizadas na modalidade à distância, enquanto durar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus**, presumimos que parte dessa carga horária descoberta pode ser diminuída com os possíveis professores voluntários.

4. Vale destacar, que outras Instituições já realizaram processos seletivos simplificados à distância, à saber:

4.1. Instituto Federal do Espírito Santo (SEI! 0490027):

"1.3.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de videoconferência, [...]". (grifei)

4.2. Instituto Federal da Bahia (SEI! 0490031):

"4.4.3 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Google Meet, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 4.4.2, e será gravada para efeito de registro." (grifei)

4.3. Universidade Federal de Alagoas (SEI! 0490038):

"8.2. A sessão virtual de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de 31/05/2021;

[...]

8.19. A Prova Didática ocorrerá telepresencialmente por meio da ferramenta Google Meet; terá duração de 60 (sessenta) minutos; e consistirá em aula proferida em nível de graduação sobre ponto temático sorteado após a divulgação do resultado da prova de títulos. (grifei)

4.4. Universidade Federal do Amazonas (SEI! 0490041):

1.12. Os procedimentos e prazos previstos neste edital deverão ser executados integralmente de forma remota.

1.13. A UFAM poderá disponibilizar as dependências da instituição aos membros da banca examinadora que necessitarem de estrutura física (dependências) e tecnológica para execução do PSS Remoto, especialmente quanto à conectividade de internet, devendo ser observadas, em todo caso, as orientações vigentes de biossegurança.

1.14. É responsabilidade exclusiva do candidato possuir todos os recursos físicos (ambiente adequado) e tecnológicos como, por exemplo, câmera, microfone e estabilidade de acesso à internet que assegure sua participação do PSS Remoto nas datas e horários definidos pela Banca Examinadora. Parágrafo Único. A UFAM recomenda aos candidatos o acesso antecipado ao link da "sala" virtual definida pela Banca Examinadora para testes/ajustes de câmera e microfone.

1.15. A inscrição no certame implica ao candidato ciência e aceitação de todos os procedimentos remotos previstos, não podendo alegar, em hipótese alguma, seu desconhecimento.

1.16. O candidato aprovado por meio de processo seletivo remoto fica ciente de que deverá realizar suas atribuições de forma presencial em Unidade Acadêmica, podendo realizá-las de forma remota, observando-se, em todos os casos, os normativos vigentes aplicáveis. (grifei)

4.5. Universidade Federal do Rio Grande (SEI! 0490044):

5.4. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora de forma remota e síncrona, por meio da Plataforma MConf/FURG. (grifei)

5. Ainda, informamos que em 30 de junho de 2021, foi divulgado o Edital Famuc Nº01/2021, contando com 15 (quinze) vagas para

professor voluntário, em 7 (sete) áreas distintas, mas não havendo inscritos. Ademais, em 05 de agosto de 2021, a Fammuc divulgou o Edital Nº02/2021, para 5 (cinco) áreas diferentes e 12 (doze) vagas para docente voluntário, tendo apenas 3 (três) inscritos, com aprovação de 2 (dois) candidatos em duas áreas distintas. Portanto, esgotadas as possibilidades de conseguirmos professores voluntários da Região, emerge essa alternativa de tentarmos conseguir voluntários de outras localidades do Brasil, fato viabilizado pelo certame ocorrendo integralmente de forma remota.

6. Essa situação daria uma solução provisória para esse problema no quantitativo de docentes da Fammuc, visto que já houve a solicitação de abertura de concurso para provimento de 15 (quinze) vagas de docente do magistério superior, conforme consta no processo SEI! 23086.010577/2021-65. Contudo, devido aos trâmites, essas vagas só devem ser preenchidas no início de 2022.

7. Portanto, em razão da Resolução Consu Nº 28/2008 (SEI! 0489932) não prever a possibilidade das fases do certame serem realizadas na modalidade à distância, reiteramos a solicitação ao Consu, **de autorização para que as fases dos certames para prestação de serviço voluntário no âmbito da UFVJM sejam realizadas na modalidade à distância, enquanto durar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

8. **Não obstante, visando garantir a lisura do processo de seleção, solicitamos, ainda, que a fase da prova escrita seja dispensável nos certames para prestação de serviço voluntário no âmbito da UFVJM, durante o período retromencionado.** Importa ressaltar, que para ingresso como professor substituto na UFVJM, não há exigência de prova escrita (*vide* Resolução Consu Nº14, de 27 de abril de 2011), fato que caracteriza exigências desproporcionais ao mesmo cargo de docente do magistério superior, quer seja como voluntário ou como substituto.

9. Por fim, mesmo sabendo dos inúmeros assuntos a serem discutidos pelo Conselho Universitário, solicitamos prioridade na apreciação deste pedido, haja vista o curto prazo, previsto para encerramento do estado de calamidade pública devido à COVID-19.

10. Certo da compreensão, despeço-me,

Respeitosamente,

Patrick Wander Endlich
Vice-diretor
Fammuc/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Vice-Diretor(a)**, em 15/10/2021, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490025** e o código CRC **0768A97C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.012486/2021-64

SEI nº 0490025

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 02/2021

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- **Prova de Títulos (classificatória e eliminatória):** Embora esta etapa não ser eliminatória, os candidatos classificados deverão no momento da contratação apresentar todos os requisitos exigidos nos critérios de ingresso (item 3 a 3.1.3).

- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de **zero a cem** pontos.

1.1. Da Prova de Títulos:

A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, no e-mail contendo a identificação do candidato: Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

-Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

-Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

-Será eliminado o candidato que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

1.1.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos para a prova de títulos, diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3. Os títulos deverão ser enviados juntamente ao *e-mail*: processoseletivo.vv@ifes.edu.br, contendo o formulário de inscrição e todos os documentos comprobatórios, no seguinte formato: documento único na extensão .pdf, **segundo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.1.7.**

1.1.4. Os títulos a que se referem as alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem **1.1.7.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem **1.1.7.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem **1.1.7.** também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I - No caso dos títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II - No caso dos títulos a que se referem a alínea “c”, as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

III – No caso dos títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem **1.1.7**, **embora seja aceito** na forma de declaração os documentos para classificação na prova de títulos, no momento da contratação,

o candidato habilitado deverá apresentar o documento de conclusão quer seja, Certificado ou Diploma para fins de definição da referência remuneratória.

1.1.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

b) Certificado de Curso de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

"De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição".

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: **05 (cinco) pontos**.

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos);

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto).

f) Minистраção de Cursos, Palestras, *Workshop*, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos).

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos).

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (um) por estágio (máximo de 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 pontos (um vírgula cinco) por

cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (um) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação (máximo de 1,0 (um) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto).

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda (máximo de 01 (um) ponto).

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 0,5 (meio) ponto). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

apenas o de maior peso. **Não será contabilizado tempo concomitante.**

1.1.8. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. Serão aceitos os recursos enviados via e-mail, por motivo de período de isolamento social (processoseletivo.vv@ifes.edu.br), em formulário específico, conforme Anexo IV.

1.1.9. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;

- b)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c)** apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- d)** comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e)** comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f)** tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático:

1.3.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá numa aula ministrada por meio de videoconferência, sobre um tema sorteado pelo candidato, com o objetivo de apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o domínio do conteúdo programático, mediante explanação e, se necessário, arguição do candidato pelos membros da banca avaliadora. Terá duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos, dependendo da Área de Estudo/Disciplina, ministrada perante a Banca e será gravada. Ficará a cargo da Banca realizar a arguição ao candidato, caso necessário.

1.3.1.1 O Ifes deverá permitir e disponibilizar equipamentos do Instituto para aqueles candidatos que preferirem fazer a prova dentro do Instituto, até porque poderá haver candidato sem disponibilidade de equipamento adequado.

1.3.1.2 Tal opção deverá ser agendada com antecedência no dia do sorteio de pontos, para que haja tempo de preparar os equipamentos e tomar as medidas necessárias.

1.3.2 Os candidatos, ao se apresentarem para a prova de desempenho didático, no *link* e horário estabelecidos no cronograma, deverão:

- a) apresentar à banca avaliadora no início da prova de desempenho didático documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação e não participação na Prova de Desempenho Didático;
- b) enviar para o *e-mail* dos representantes da comissão avaliadora na data prevista um plano de aula conforme orientado, na hipótese de não ser entregue, será atribuída nota zero neste item.

1.3.3 A prova prática de desempenho didático será realizada por meio de videoconferência por meio de link: a ser disponibilizado para tanto o candidato deverá acessar a página do Ifes, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>. A utilização de outros recursos didáticos ficará a critério do candidato, limitando-se aos recursos de gravação.

1.3.3.1 Em caso de perda de conexão durante a prova de desempenho didático, será permitida novas tentativas até os primeiros 20 minutos de conexão. Caso ocorra interrupção de conexão, a banca irá paralisar o cronômetro e o candidato deverá continuar a aula a partir do momento da interrupção da conexão, sendo retomada a contagem do tempo, e não será acrescido tempo extra ao tempo de aula.

1.3.3.2 A utilização de recursos e materiais são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a montagem e desmontagem da estrutura da apresentação.

1.3.3.3 O Ifes não se responsabiliza por eventual ausência ou interrupção no fornecimento de energia elétrica e de conexão de internet, durante a aplicação das provas, mesmo que esta impeça o candidato de utilizar quaisquer recursos didáticos além daqueles fornecidos pela instituição.

1.3.3.4 O candidato que não comparecer a videoconferência para a realização da Prova de Desempenho Didático, no horário definido para sua apresentação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.3.4. Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca.

1.3.5. O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do tema, a data e o horário da prova, será disponibilizado no *site* do Instituto Federal do Espírito Santo, após a divulgação do resultado da Avaliação de Títulos e Experiências Profissionais. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar a página do Ifes, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

1.3.6. O sorteio do tema será realizado pelo candidato, 1 (um) dia útil antes da Prova de Desempenho Didático em sessão pública por videoconferência por meio de link: a ser disponibilizado, para tanto o candidato deverá acessar a página do Ifes, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/substitutos-e-temporarios>

1.3.7. Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.8. De acordo com o Decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.9. Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis, referentes à prova de Desempenho Didático, contados a partir da divulgação do resultado das fases do processo seletivo simplificado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br. O recurso deverá ser interposto no mesmo local das inscrições, para tanto o candidato deverá utilizar o anexo disponibilizado no site do processo seletivo na página do Ifes. Serão

aceitos os recursos enviados via e-mail, por motivo de período de isolamento social (e-mail: processoseletivo.vv@ifes.edu.br).

1.3.10. Expirado o prazo para interposição de recurso da Avaliação de títulos, previsto no item 1.3.9., o dobro de classificados para cada vaga, de acordo com o Decreto 6944/2009, estarão aptos para o sorteio dos temas da prova de desempenho didático. Conforme tabela abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital	Número máximo de candidatos aprovados. (Classificação Final)	Número máximo de candidatos classificados para a prova de Desempenho Didático
1	5	10
2	9	18
3	14	28
4	19	36
5	22	44

1.3.11. Expirado o prazo para interposição de recurso da Prova de Desempenho Didático, previsto no item 1.3.9., serão aprovados os melhores classificados para cada vaga de acordo com o Anexo II do Decreto 6944/2009.

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

$$4 + 6$$

2.2. Em caso de

empate entre candidatos na prova de Desempenho Didático, a decisão será tomada em favor do candidato, de acordo com os seguintes critérios:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

3.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada,

exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

3.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

3.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

3.6. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

3.7. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

3.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Santa Teresa.

3.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

3.10. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal do Espírito Santo.

3.11. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

3.12. A contratação poderá ter um prazo determinado de até 06 (seis) meses. Esta situação somente não se aplica aos casos de contratação por motivo de licença para tratamento da própria saúde do titular da vaga, pois nestes casos, a vigência do contrato estará limitado ao tempo de homologação da licença deste titular.

4. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais, conforme o Edital.

4.2. Tabela de remuneração do Professor Substituto:

20 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 2.236,32	R\$ 2.348,14	R\$ 2.459,95	R\$ 2.795,40	R\$ 3.522,21
40 horas	Graduado	Aperfeiç.	Espec.	Mestrado	Doutorado
DI 1	R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

Fonte: Lei nº 13.325, de 29/07/2016.

4.3. A referência remuneratória será definida conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

4.3.1 Entende-se titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado, os requisitos para o ingresso que deverão ser entregues por meio de documentos de conclusão definitivos no momento da contratação, embora na prova de títulos, aceite-se as declarações.

4.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

4.4.1. Auxílio-alimentação (R\$ 458,00 para regime de 40 horas semanais e R\$ 229,00 para regime de 20 horas semanais), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de Lotação **serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.**

5.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição para uma única área/disciplina por Campus. Caso

ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato para o mesmo campus, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

5.3. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

5.4. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

5.5. O candidato classificado será convocado, por *e-mail*, pelo Ifes obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. No caso do “estado de emergência/COVID-19”, o candidato poderá formalizar a desistência respondendo ao *e-mail* de Convocação. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

5.6. Após confirmação de aceite por *e-mail* da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Campus a que foi convocado e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

5.7. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

5.8. No interesse da Administração e com anuência do candidato habilitado após o preenchimento das vagas de que trata este Edital, havendo provimento futuro, e dentro do prazo de validade deste processo seletivo, poderão ser aproveitados candidatos aprovados para vagas que venham a surgir em quaisquer Campi deste Instituto.

5.8.1. Na hipótese de recusa da sua contratação para o Campus ofertado, o candidato deverá formalizar a desistência, respondendo ao *e-mail* de Convocação, no prazo de 02(dois) dias úteis, permanecendo única e exclusivamente como suplente para o Campus para o qual pleiteou vaga, referente a este edital, não podendo mais ser convocado para nenhum outro Campus do IFES.

5.9. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

5.10. Fica eleito o foro desta Comarca de Vila Velha –ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo Simplificado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/07/2021 | Edição: 136 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Vitória da Conquista

EDITAL Nº 4, DE 19 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1 As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, vagas de cadastro de reserva, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.

1.2 Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:

1.2.1 Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

1.3 Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo para cadastro de reserva previsto neste Edital.

1.3.1 O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 Quanto aos Recursos:

1.4.1 Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar;

1.4.2 Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico processoseletivo.vdc@ifba.edu.br.

1.4.3 Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.

1.4.4 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2 Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3 No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;

2.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.5 Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.6 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.7 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.8 Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.9 Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.10 Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2 Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3 A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

3.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio: <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

3.4 Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

3.4.1 Acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 3.3;

3.4.2 Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;

3.4.3 Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

3.4.4 Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), impreterivelmente até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, via internet e no mesmo sítio, se sua inscrição foi homologada.

3.5 O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária do respectivo recolhimento.

3.7 Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, exceto o pagamento do boleto bancário que será aceito até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.8 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste edital.

3.9 Poderá haver isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/08, e deste edital.

3.10 Fará jus à referida isenção o/a candidato/a que:

3.10.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135 de 26/06/07; e

3.10.2 For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07, de 26/06/07.

3.11 O/A candidato/a que preencher os requisitos descritos no subitem 3.10 e desejar solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá fazê-la no período indicado no Anexo IV deste Edital.

3.12 A solicitação de isenção deverá ser requerida durante a inscrição, via internet, onde o/a candidato/a terá, obrigatoriamente, que indicar o seu Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico, bem como, declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da alínea "b" do subitem 3.10. O NIS deve pertencer, exclusivamente, ao/à candidato/a.

3.13 O IFBA consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

3.14 A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº. 83.936/79.

3.15 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento por parte do IFBA.

3.16 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fac-símile.

3.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado no subitem 3.11, implicará no indeferimento automático da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.18 A divulgação (1.3) do resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

3.19 Os candidatos, cujas solicitações de isenção tiverem sido indeferidas, deverão efetuar o respectivo pagamento do boleto bancário no período estabelecido no subitem 3.4.4.

3.20 O/A candidato/a que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso (1.4) contra o resultado da análise, cujo resultado será divulgado (1.3) a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

3.21 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga de cadastro de reserva dentre as disponíveis.

3.22 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

3.23 Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a será considerada apenas aquela cuja data do pagamento seja mais recente.

3.24 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

3.25 Efetivada a inscrição não haverá devolução, em hipótese alguma, da taxa ou de outras importâncias pagas, a qualquer título, salvo em caso de anulação total ou parcial do processo seletivo.

3.26 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

3.27 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

3.28 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

3.29 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

3.30 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.30.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

3.31 O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

3.32 O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante original de pagamento da taxa inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

3.33 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico processoseletivo.vdc@ifba.edu.br no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.34 Só serão aceitos comprovantes de inscrição cujo pagamento da taxa tenha sido efetuado até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

3.35 A divulgação (1.3) do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

3.36 O/A candidato/a, ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos necessários para realização do processo seletivo simplificado remotamente, a saber:

a) possuir computador Desktop ou Notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior ou Mac OS versão 10.11 ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 1,5 Mbps para garantir o bom funcionamento da videoconferência; e

b) possuir conta de e-mail com acesso ao aplicativo Google Meet no equipamento descrito na alínea "a" deste item.

3.37 Não é recomendável o uso de celular ou tablet devido às limitações para acesso às ferramentas da videoconferência.

3.38 O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

3.39 O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no concurso observados os prazos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas de cadastro de reserva definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

4.2 Da Estrutura

4.2.1 O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

a) Primeira etapa Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e

b) Segunda etapa Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

4.2.2 Todas as etapas do Processo Seletivo ocorrerão de forma virtual e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo disposto no item 1.2 e 1.3.

4.2.3 As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga de cadastro de reserva em disputa.

4.2.4 À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

4.2.5 À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

4.2.6 Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.

4.2.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

4.3 Da Avaliação de Títulos

4.3.1 Os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos conforme o Barema do Anexo II deste Edital devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único) por meio de formulário do Google Forms disponibilizado em <https://forms.gle/vFo7BVBGgBN2GhsA8>, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

4.3.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital.

4.3.3 Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).

4.3.4 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

4.3.5 Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital.

4.3.6 Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do/a candidato/a e os dados da vaga de cadastro de reserva para a qual concorre, tais como: a lotação (campus), a área de conhecimento e o regime de trabalho.

4.3.7 Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.4 e 4.3.6.

4.3.8 Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/a candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

4.3.9 Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 4.3.1 a 4.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

4.3.10 Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, ou certificado de conclusão do curso com o respectivo histórico escolar.

4.3.11 A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

4.3.12 Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

4.3.13 Caberá recurso da nota da avaliação de Títulos conforme o disposto no item 1.4.

4.3.14 Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os candidatos até a 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos, sendo esta diferente de zero.

4.3.15 Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático

4.4.1 A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

4.4.2 Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

4.4.3 A prova didática, realizada remotamente através do aplicativo Google Meet, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 4.4.2, e será gravada para efeito de registro.

4.4.4 Em todas as etapas que é requerida a presença/participação do/a candidato/a no aplicativo Google Meet o mesmo quando requisitado deverá manter a webcam ligada e se apresentar em conjunto com o documento de identificação com foto original, o qual realizou a inscrição no referido Processo Seletivo, sob pena de desclassificação em caso de recusa, à qual constará em ata.

4.4.5 De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

4.4.6 Não será permitida a participação de público ou candidatos concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

4.4.7 Na Prova de Desempenho Didático está vedado aos membros da banca arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

4.4.8 Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

4.4.9 O link para participação do sorteio da ordem de apresentação da prova didática bem como do ponto da prova didática será disponibilizado no sítio do Processo Seletivo, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

4.4.10 A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Banca Examinadora, em videoconferência com a presença de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela da página <https://www.sorteiogo.com/pt/sorteio/nomes> ou outra disponível para mesmo fim, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital e será gravada para efeito de registro.

4.4.11 As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como os links para as salas virtuais de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

4.4.12 O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do ponto da prova didática serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

4.4.13 Os candidatos deverão enviar os Planos de Aula do ponto sorteado através de formulário do Google Forms disponibilizado em <https://forms.gle/iFn35S62h4dYabLt9>, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

4.4.14 O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada no Google Meet no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

4.4.15 Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos retardatários.

4.4.16 O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.

4.4.17 Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

4.4.18 O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Banca Examinadora diretamente para o endereço eletrônico processoseletivo.vdc@ifba.edu.br.

4.4.19 O não comparecimento do/a candidato/a ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para os sorteios, implicará na sua eliminação do certame.

4.4.20 O/A candidato/a deverá estar conectado no Google Meet para a realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição, em ambiente virtual de espera/comunicação da banca com os candidatos, e quando solicitado ingressará na sala virtual indicada no Google Meet.

4.4.21 O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

4.4.22 Em caso de falha de conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do/a candidato/a, durante sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o/a candidato/a consiga retornar à sala de videoconferência, retomando sua apresentação, sendo desconsiderado o tempo em que permaneceu desconectado.

4.4.23 O não restabelecimento da conexão por parte do/a candidato/a no prazo estabelecido no item anterior implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Banca Examinadora registrar a ocorrência no relatório do processo seletivo.

4.4.24 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a apresentação do/a candidato/a será remarcada para outro horário ou dia, conforme definição da banca junto ao/a candidato/a, mantido o tema sorteado.

4.4.25 A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

4.4.26 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/a candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

4.4.27 A prova de desempenho didático para a vaga de professor substituto de língua estrangeira deverá obrigatoriamente ser realizada na língua estrangeira especificada..

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todo o processo de seleção será de forma virtual e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo disposto no item 1.2 e 1.3.

5.2 O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial, desde que não esteja relacionado a infraestrutura, conexão ou equipamentos em especial o disposto no item 3.36, para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no subitem 3.3, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

5.3 A/o candidata/o que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitido a presença de um acompanhante na sessão em andamento para dar suporte à/o candidata/o.

5.4 O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5 O/A candidato/a é inteiramente responsável por quaisquer ruídos, intempéries, questões do contexto, ou outros fatores do seu ambiente local que atrapalhem o desempenho na Prova de Desempenho Didático.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga de cadastro de reserva disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.

6.2 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

6.2.1 Avaliação de Títulos - Peso 3 (três)

6.2.2 Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

6.3 A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times 3)) / 10$$

6.4 A classificação do/a candidato/a dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

6.5 Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

6.5.1 Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

6.5.2 Obter maior nota na Avaliação de Títulos;

6.5.3 Possuir mais tempo de experiência de ensino;

6.5.4 Possuir maior titulação acadêmica;

6.5.5 Possuir maior idade.

6.6 Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.5.

6.7 A divulgação (1.3) do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.8 Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.

6.9 Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

6.10 A divulgação (1.3) do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.11 Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

6.12 A divulgação (1.3) do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.13 A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação (1.3) ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

8.2 O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

8.3 O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.

8.4 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

8.4.1 Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.5 O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.

8.5.1 Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: retribuições por titulação, progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

8.6 O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga de cadastro de reserva em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

8.7 O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8 Não poderá ser contratado pelo IFBA:

8.8.1 O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

8.8.2 O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

9. DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.2 Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

10.2.1 Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

10.2.2 Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

10.2.3 Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 4.3.17;

10.2.4 Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

10.3 Constituem anexos deste edital:

10.3.1 Anexo I - Quadro Demonstrativo de Cadastro de Reserva;

10.3.2 Anexo II - Barema;

10.3.3 Anexo III - Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

10.3.4 Anexo IV - Cronograma de atividades do processo seletivo.

10.4 Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

10.5 O/A candidato/a convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

10.6 O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga de cadastro de reserva.

10.6.1 O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

10.6.2 A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

10.7 O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do certame, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CADASTRO DE RESERVA (CR) - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (em horas semanais)	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Administração/Economia	Graduação em Administração com titulação mínima de Especialização em qualquer área do conhecimento/ Graduação em Economia com titulação mínima de Especialização em qualquer área do conhecimento.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Licenciatura com formação inicial ou continuada em Educação Especial.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Biologia	Licenciatura em Biologia ou Bacharelado em Ciências Biológicas, com titulação mínima de Especialização na área ou em áreas afins.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Informática: Programação e Infraestrutura	Licenciatura em Computação; Graduação, Curso Superior ou Bacharelado em: Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Informática, Processamento de Dados, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Bancos de Dados, Sistemas de Informação; Engenharia de Computação; Engenharia de Software; Tecnólogo em Processamento de Dados; com titulação mínima de Especialização na área de conhecimento ou Educação.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00

Desenho Técnico	Graduação em Licenciatura em Desenho e Plástica ou Desenho Industrial ou Design Gráfico ou Design - Arquiteto e Urbanismo; com titulação mínima de Especialização na área ou em áreas afins.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Educação Física	Licenciatura em Educação Física.	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00
Engenharia Ambiental/Sanitária	Graduação em Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental e Sanitária, com titulação mínima de Especialização na área.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Engenharia Civil	Graduação em Engenharia Civil com titulação mínima de Especialização em Gerenciamento de Obras, Estruturas e Fundações e obras de terra e áreas afins.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Filosofia	Graduação em Filosofia, com Especialização em Filosofia ou áreas afins.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
LIBRAS	Graduação em Letras com hab. em LIBRAS com pós-grad. em Educação ou Licenciaturas/Bacharelados com pós-grad. em Educação e/ou LIBRAS com proficiência no uso e no ensino de LIBRAS - Nível Superior.	20 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 2.236,32 Auxílio Alimentação: R\$ 229,00
Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras Vernáculas ou Letras com dupla habilitação (Português e Língua Estrangeira) com titulação mínima de Especialização em Letras/ Linguística/ Literatura ou áreas afins.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Probabilidade e Estatística	Graduação em Estatística com titulação mínima de Especialização em Estatística ou Ensino (Educação) ou áreas afins/ Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado) com titulação mínima de Especialização em Estatística.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00
Química geral e Inorgânica	Licenciatura Plena em Química com titulação mínima de Especialização na área de Química ou de Educação.	40 horas	CR	Vencimento Básico: R\$ 3.126,31 Auxílio Alimentação: R\$ 458,00

ANEXO II

BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 títulos)	2,00	2,00

Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	1,50	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais	Valor Unitário	Valor Total
Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo 5 anos completos)	0,30	1,50
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público/a federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações) *	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos)		

* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Área de conhecimento	Pontos para a prova de desempenho didático
Administração/ Economia	1. Abordagens da Administração: perspectiva histórica, características e aspectos críticos;
	2. Gestão Estratégica Organizacional;
	3. Empreendedorismo: inovação e competitividade;
	4. Conceitos Básicos sobre Qualidade e Produtividade;
	5. Gestão de Pessoas: Motivação e liderança;
	6. Teoria do Consumidor, dos Custos e da Produção;
	7. Estruturas de Mercado e Organização industrial;
	8. Economia Aberta: regimes cambiais, determinação da renda e impactos da política econômica;
	9. A relação entre a Contabilidade e a Administração no processo de tomada de decisões;
	10. Elaboração e análise dos relatórios Contábeis/Financeiros fundamentais: Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1. Apoio educacional especializado para Educação Básica, técnica e tecnológica;
	2. Apoio educacional especializado no Ensino Superior;
	3. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual;
	4. Práticas de ensino para pessoas com deficiência física e motora;
	5. Práticas de ensino para pessoas com deficiência intelectual;
	6. Práticas de ensino para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
	7. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação;
	8. Acessibilidade no processo de inclusão educacional, considerando a flexibilização e adaptação curricular;

	9. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva e surdez;
	10. Tecnologias assistivas e educação.
Biologia	1. Origem da vida na terra: biogênese versus abiogênese; hipóteses heterotrófica e autotrófica e a origem da multicelularidade;
	2. Divisão celular: importância e suas implicações nas falhas numéricas e estruturais do material genético;
	3. Metabolismo celular: Respiração, fermentações e fotossíntese;
	4. Introdução à biologia e sistemática dos principais grupos microbianos: relações filogenéticas, nomenclatura científica e as novas tendências de classificação;
	5. Principais grupos vegetais: briófitas, pteridófitas, gimnospermas e angiospermas;
	6. Eritroblastose fetal e a relação com o sistema sanguíneo ABO e o fator RH: reações, transfusões e conduta preventiva;
	7. Biotecnologia: Técnica de PCR, transgênicos, questões éticas, perspectivas e impactos na vida humana;
	8. Teorias Evolucionistas: Lamarckismo, Darwinismo e Neodarwinismo;
	9. Impactos ambientais das atividades humanas, desafios da sustentabilidade e biorremediação;
	10. Composição química da célula e morfofisiologia celular (membranas e organelas).
Desenho Técnico	1. Sólidos geométricos (Polígonos regulares e irregulares);
	2. Axonometria Ortogonal e Oblíqua;
	3. Noções de Geometria Descritiva : Estudo do ponto e estudo da reta, a partir de um poliedro apoiado nos planos de nível, frontal e de perfil, representados no espaço e em épura;
	4. Vistas ortográficas; corte; cotagem;
	5. A geometria plana(euclidiana) e a Geometria descritiva (projetiva) aplicados ao Desenho Técnico;
	6. Projeto Arquitetônico (NBR: 6492);
	7. Desenho assistido por Computador - CAD (Construção Civil, Elétrica e Mecânica);
	8. Tangência e Concordância;
	9. Desenho Técnico: formato de papel; linhas convencionais; escalas ; cotas;
	10. Desenho assistido por Computador - CAD: Criação de layres, formatação de papel A3(carimbo e layout) criação de biblioteca.
Educação Física	1. Metodologia do ensino da Educação Física;
	2. Competências sociais em educação física: pressupostos teóricos e procedimentos metodológicos;
	3. Conhecimento e especificidade da educação física escolar;
	4. Esporte escolar, cooperativismo, auto-rendimento, ludicidade: reflexões didáticas;
	5. Parâmetros curriculares nacionais da educação física: critérios de conteúdos, objetivos e avaliação;
	6. Metodologia do ensino das atividades físico desportivas para portadores de necessidades especiais, nas aulas de educação física;
	7. Reflexões pedagógicas sobre a relação educação, esporte e a aula de educação física;
	8. Sociabilização do jogo, aprendizagem social do ensino do desporto nas escolas, metodologia dos jogos esportivos na educação física escolar integrada;
	9. Educação física escolar: história e atualidade;
	10. Jogos e brinquedos populares e sua relação com os movimentos ligados a educação física escolar.
Engenharia Ambiental/ Sanitária	1. Hidráulica: hidrometria; escoamento em condutos forçados; instalações de recalque; condutos equivalentes; condutos em marcha; reservatórios interligados; condutos interligando reservatórios; associação de bombas;
	2. Obras hidráulicas: escoamento em condutos livres, energia específica e regimes transientes. canais e hidrometria de canais; barragens de terra, modelos reduzidos;
	3. Gestão integrada de bacias hidrográficas;
	4. Geomática: cartografia; sensoriamento remoto, geoprocessamento e sistemas de informações geográficas;
	5. Tratamento e abastecimento de água potável e Reúso de águas residuárias para fins não potáveis;

	6. Energia e Meio Ambiente;
	7. Reatores bioquímicos: princípios da digestão anaeróbica e aeróbica; princípios bioquímicos e aspectos microbiológicos; tratamento químico de efluentes;
	8. Hidrologia geral;
	9. Avaliação de Impactos Ambientais;
	10. Prevenção da poluição, análise e controle na fontes e tecnologias limpas.
Engenharia Civil	1. Instalações Prediais de água fria;
	2. Locação de Obras;
	3. Estrutura de Concreto Armado;
	4. Estruturas de Aço;
	5. Orçamento;
	6. Tecnologia das Construções;
	7. Fundamentos de Mec. Dos Solos;
	8. Construção Civil;
	9. Traçado Geométrico de Estradas;
	10. Materiais de Construção.
Filosofia	1. Conhecimento e verdade em Platão e Aristóteles;
	2. A ética aristotélica e suas implicações políticas;
	3. O dilema entre fé e razão na Idade Média;
	4. A estética Kantiana do belo e do sublime;
	5. A moral em Nietzsche;
	6. Diferenças entre o materialismo dialético e materialismo histórico na filosofia de Marx e Engels;
	7. A questão da verdade em Husserl;
	8. A crise da razão na perspectiva da Escola de Frankfurt; 9. O Existencialismo e a relação entre essência e existência;
	10. O Ensino de Filosofia: avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual.

Informática: Programação e Infraestrutura	1. Lógica de Programação e Algoritmos;
	2. Programação Orientada a Objetos;
	3. Estrutura de Dados;
	4. Banco de Dados;
	5. Fundamentos de Sistemas de Informação;
	6. Organização e Arquitetura de Computadores;
	7. Montagem e Manutenção de Computadores
	8. Sistemas Operacionais;
	9. Redes de Computadores;
	10. Projeto de Redes de Computadores.
LIBRAS	1. Fonética e fonologia de libras - língua brasileira de sinais;
	2. A morfologia e o léxico da LIBRAS - língua brasileira de sinais;
	3. Abordagens para a educação de surdos: oralismo, comunicação total e bilinguismo;
	4. Aspectos gramaticais e pragmáticas da LIBRAS - língua brasileira de sinais;
	5. Aquisição da leitura e da escrita pela pessoa surda;
	6. O ensino da Libras - língua brasileira de sinais na educação básica;
	7. Avaliação da escrita do aluno com surdez;

	8. Educação bilíngue-bicultural e a construção da identidade surda;
	9. Políticas públicas educacionais brasileiras na área de educação de surdos;
	10. Ensino da língua portuguesa como 2ª língua para surdo.
Língua Portuguesa	1. Processos de coordenação e subordinação: uma abordagem funcionalista aplicada ao ensino de língua portuguesa (nível médio integrado);
	2. Língua padrão, variação linguística e adequação aos gêneros textuais (nível médio integrado);
	3. Gêneros e tipologias textuais numa abordagem da linguística de texto (nível médio integrado);
	4. Fatores de textualidade: coesão, coerência e fatores pragmáticos (nível superior);
	5. Romantismo (prosa e/ou verso) e o ensino de literatura (nível médio integrado);
	6. Modernismo (prosa e/ou verso) e o ensino de literatura (nível médio integrado);
	7. Estrutura do parágrafo argumentativo em gêneros acadêmicos (nível superior);
	8. Linguagem, ideologia e o ensino de língua portuguesa (nível superior);
	9. Gêneros acadêmicos e tipologia textual: uma abordagem funcionalista no ensino superior;
	10. O texto e o uso da gramática contextualizada no ensino de língua portuguesa (nível médio integrado).
Probabilidade e Estatística	1. Introdução à Teoria das Probabilidades;
	2. Probabilidade Condicional e Teorema de Bayes;
	3. Variável Aleatória e Funções de Probabilidade;
	4. Medidas de Posição;
	5. Medidas de Dispersão;
	6. Intervalos de Confiança;
	7. Testes de Hipóteses Paramétricos;
	8. Correlação e Regressão;
	9. Processo Estocástico Estacionário no Sentido Amplo;
	10. Cadeias de Markov.
Química	1. Tabela Periódica;
	2. Teorias Ácido-base;
	3. Ligações Químicas;
	4. Termoquímica;
	5. Cinética Química;
	6. Química dos elementos representativos;
	7. Química dos elementos de transição;
	8. A química do hidrogênio;
	9. Química de Coordenação: Fundamentos e atualidades;
	10. Teoria de Campo Cristalino e Teoria do Campo ligante.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

*CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Atividades	Data prevista
1	Período de Inscrição	23/07/21 a 11/08/21
2	Pedidos de Isenção	23/07/21 a 26/07/21

3	Resultado preliminar dos pedidos de isenção	30/07/21
4	Recursos dos pedidos de isenção	30/07/21 a 02/08/21
5	Resultado da análise dos recursos dos pedidos de isenção	09/08/21
6	Lista preliminar das inscrições	16/08/2021
7	Recurso da lista preliminar das inscrições	16/08/21 a 18/08/21
8	Homologação do resultado final das inscrições	24/08/21
9	Entrega dos documentos Comprobatórios da Prova de Títulos	25/08/21 a 31/08/21
10	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	01/10/21
11	Recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	02/10/21 a 05/10/21
12	Resultado da Prova de Títulos e Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova e ordem de apresentação	14/10/21
13	Sorteio dos pontos de prova de desempenho didático e ordem de apresentação (previsão)	18/10/21
14	Entrega dos planos de aula	19/10/21
15	Realização da prova de Desempenho Didático	20/10/21 a 22/10/21
16	Resultado preliminar da seleção	01/11/21
17	Recurso do resultado preliminar da seleção	03/11/21 a 04/11/21
18	Resultado da análise dos recursos da seleção	11/11/21
19	Publicação do Resultado Final do processo seletivo	12/11/21

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site <https://portal.ifba.edu.br/conquista>.

Salvador, 19 de julho de 2021.

LUZIA MATOS MOTA
Reitora

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 21 DE 08 DE ABRIL DE 2021
 Publicado no D.O.U. em 09/04/2021, seção 3, p. 58-73

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO** da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, considerando, ainda, a Lei nº 8.745/1993; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2); o disposto nas Leis nº 13.979/2020 e nº 14.040/2020 e nos Decretos Estaduais nº 70.145, de 22 de junho de 2020, nº 70.177, de 26 de junho de 2020, e nº 73.790, de 29 de março de 2021; a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC para o retorno gradual e seguro no trabalho presencial; o Protocolo de Biossegurança da Ufal, conforme a Portaria nº 392/2020-Ufal; o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação; as Resoluções nº 34, nº 36 e nº 40 de 2020-CONSUNI/UFAL, que tratam do Período Letivo Excepcional (PLE) e seus desdobramentos acadêmico-administrativos; e a Resolução nº 80/2020-CONSUNI/UFAL que estabelece o calendário acadêmico administrativo do ensino de Graduação para os semestres letivos 2020.1 e 2020.2 dos quatro Campi da Ufal, no contexto da pandemia do Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências, **RESOLVE** tornar público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para professor substituto a ser admitido nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei nº 8.745/1993, conforme autorização concedida pelo Decreto nº 7.485/2011, bem como as disposições disciplinares internas, nas condições abaixo discriminadas:

1. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 São objetos deste edital as vagas para professor substituto, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

1.2 A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

REMUNERAÇÃO (“A + B” OU “A + C” OU “A + D”) (ON nº 05/2009 – SRH/MP, Lei nº 12.772/2012, Lei nº 13.325/2016)				
REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
		ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
40h	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36
20h	2.236,32	223,63	559,08	1.285,89

13. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:
- o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;
 - a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor substituto quando o quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado.
 - a RT será correspondente à maior titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições referente à respectiva área de estudo, sendo vedada qualquer alteração posterior.
14. A contratação, por tempo determinado, de professor substituto visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 2º, §1º da Lei nº 8.745/1993.
15. Durante a vigência deste processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para a função de professor temporário, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, desde que existam vagas autorizadas pelo Ministério da Educação, ou ainda para a função de Professor Substituto de professores da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).
16. Os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
17. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.
18. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será assegurado o período de **12/04/2021 a 14/04/2021** para a apresentação de pedidos de impugnação do edital.
- 2.1.1. Os pedidos de impugnação do edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário on-line, no período informado no item anterior, disponibilizado através do seguinte link: <https://forms.gle/bmJkriyc722GvpPz5>.
- 2.1.2. Os pedidos de impugnação de edital serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campus solicitante do processo seletivo simplificado.
- 2.2. O pedido de inscrição será feito por área de estudo, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.
- 2.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site www.copeve.ufal.br, **entre as 17h do dia 16/04/2021 às 11h do dia 28/04/2021**.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.
- 2.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no subitem 2.3.
- 2.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.
- 2.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.
- 2.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Aos candidatos com deficiência será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital, consoante o que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente,

desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

3.1.2. Será feita reserva imediata de vaga quando o número de vagas por área de estudo for igual ou superior a 05 (cinco).

3.1.2.1. Não havendo vagas para reserva imediata por área, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/áreas previstas em edital e observado o limite de vagas estabelecido para cada área de estudo, conforme o anexo III deste edital.

3.1.2.1.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **13/04/2021**, às 13h em Sala Virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/ixw-ezmm-ecw>.

3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

3.2.1. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, divulgando a distribuição das vagas por área de estudo e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

3.2.2. Os candidatos deficientes aprovados em áreas de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Unidade Acadêmica e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

3.2.3. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por área de estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos).

3.2.4. Para cada área de estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos deficientes aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

3.2.5. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.2.6. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.2.7. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.2.9. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicá-lo quando do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br durante o prazo previsto para registro de inscrições.

3.2.10. Os candidatos aprovados e convocados no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL, para verificação e caracterização da deficiência.

3.2.10.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher, até o dia **20/04/2021**, o formulário online disponibilizado no seguinte link: <https://forms.gle/Bd44snVRsa75smTc8>.

4.1.1. Deverão ser anexados ao formulário online, via upload, as cópias simples do CPF e do RG e o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

4.1.1.1. O upload do laudo médico e das cópias simples do CPF e do RG é de responsabilidade

exclusiva do candidato.

4.1.2. Não serão aceitos pedidos de atendimento especial via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

4.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas ofertadas em edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos na Área de Estudo cujo número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata por área, será assegurado o percentual legal, aleatoriamente por sorteio em sessão pública, considerando todas as vagas/áreas previstas em edital e observado o limite de vagas estabelecido para cada área de estudo, conforme o anexo III deste edital.

5.1.3.1. O sorteio das vagas reservadas para pessoa com deficiência e para reserva de candidatos negros acontecerá no dia **13/04/2021**, às 13h em Sala Virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/ixw-ezmm-ecw>.

5.1.3.2. A primeira vaga a ser sorteada será para pessoa com deficiência e a próxima para a reserva de candidatos negros, alternadamente, até o preenchimento dos percentuais previstos em lei.

5.1.3.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no Diário Oficial da União, divulgando a distribuição das vagas por Área de Estudo e categoria de concorrência (ampla concorrência, reserva para negros e pessoas com deficiência).

5.1.3.4. Os candidatos negros aprovados em Área de Estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata ou definida por sorteio, serão convocados para contratação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga do Programa e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição em ampla concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.

5.1.3.5. Surgindo novas vagas durante a validade do processo seletivo, a convocação será feita por Área de Estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos).

5.1.3.6. Para cada Área de Estudo será formado cadastro de reserva contemplando os candidatos negros aprovados em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do anexo II do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

5.1.4.1. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.1.4.2. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com

deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.1. O procedimento de heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do processo seletivo, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.1.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de validação da autodeclaração, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2.1.2. O edital de convocação para o procedimento de validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados nas provas de títulos e didática que concorrem as vagas de Reserva aos Negros será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.

5.2.1.3. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.

5.2.2. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso ao candidato, no prazo de 05 (cinco) dias após sua notificação do resultado, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, através de requerimento próprio seguindo as orientações disponibilizadas no site da Copeve.

5.3.1. Os candidatos que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados dessa categoria de concorrência.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E
- b) for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; OU
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2. A isenção mencionada nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia **20/04/2021**, via sistema de inscrição da Copeve.

6.3.¹ A isenção mencionada na alínea “c” do subitem 6.1. deverá ser solicitada no momento da inscrição até **20/04/2021**, via preenchimento de formulário online disponível no link:

¹ Retificado pelo edital nº 25 de 16/04/2021, publicado no D.O.U. de 19/04/2021, seção 3, p. 68.

<https://forms.gle/QUQmEiGshhnFKgiv6>.

6.3.1. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar ao formulário online atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido neste edital;

6.3.4. A Progep/UFAL e a Copeve/UFAL consultarão as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **27/04/2021**.

6.5. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.3.

7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site www.copeve.ufal.br em **06/05/2021**².

8. DAS PROVAS E DA APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas telepresenciais:

- a) Prova de Títulos (PT), de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática (PD), de caráter eliminatório e classificatório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A sessão virtual de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de **31/05/2021**;

8.2.1. O cronograma contendo data exata de início do certame e horário de realização da sessão de apuração da prova de títulos será divulgado no site www.copeve.ufal.br até **20/04/2021**.

8.2.2. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora e divulgadas exclusivamente no sítio da Copeve.

8.3. O candidato deverá entrar na sala virtual de confinamento do Google Meet 15 (quinze) minutos antes do horário de início da primeira apresentação do respectivo grupo, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

8.3.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que não estiverem presentes na sala virtual na data e no horário designados nos cronogramas divulgados.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho;

² Retificado pelo edital nº 29 de 05/05/2021, publicado no D.O.U. de 06/05/2021, seção 3, p. 67.

carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.3.2.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.

8.3.3. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 8.3. não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.4. A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos à formação e às atividades relacionadas no quadro abaixo, desde que estejam devidamente registradas no Currículo Lattes, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

Categoria I – Formação Acadêmica					
Item	Descrição do título	Pontos por títulos	Unidade de Referência	Tempo considerado	Pontuação Máxima
A	Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico Escolar	30 (trinta)	01 (um) título apenas	Não se aplica	30
B	Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico Escolar	20 (vinte)	01 (um) título apenas	Não se aplica	20
C	Certificado de Conclusão do curso de Especialização na área do concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
Categoria II – Exercício Profissional					
Item	Descrição do título	Pontos por títulos	Unidade de Referência	Tempo considerado	Pontuação Máxima
D	Exercício da docência em instituição. de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionando na área do concurso	2 (dois)	2 (dois) pontos por semestre letivo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	20

E	Exercício da docência em Ensino Médio (aplicável apenas para Vagas/Áreas de Estudo que exijam, como titulação mínima, cursos de Graduação ofertados na modalidade de Licenciatura)	2 (dois)	2 (dois) pontos por semestre letivo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	20
F	Desempenho de Tutoria em cursos de Educação à Distância em disciplinas dentro da área do concurso	0,5 (cinco décimos)	0,5(meio) ponto por semestre letivo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	5
G	Exercício profissional na área do concurso, não relacionado à docência	1 (um)	1(um) ponto por ano	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	5
Categoria III – Produtividade acadêmica e científica					
Item	Descrição do título	Pontos por títulos	Unidade de Referência	Tempo considerado	Pontuação Máxima
H	Participação em: (A) Programa de Iniciação Científica; (B) Programa de Educação Tutorial; (C) Programa de Iniciação à Docência; ou (D) Programa de Monitoria.	0,2 (dois décimos)	0,2 (dois décimos) por semestre	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos.	2
I	Autoria ou coautoria de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	1 (um) ponto por livro	Não se aplica	3
J	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (classificação A1/A2)	1 (um)	1 (um) ponto por artigo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos Títulos	5
K	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (classificação B1 a B5)	0,5 (cinco décimos)	0,5 (meio) ponto por artigo	05 (cinco) anos, até o prazo limite para entrega dos títulos	5

8.5³. Nos períodos de **16/04/2021 a 29/04/2021** e de **06/05/2021 a 07/05/2021**, os candidatos deverão enviar para a UFAL, via upload em formulário online, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

- a) Currículo Lattes: 01 arquivo em formato PDF;
- b) Títulos da Categoria I (Formação Acadêmica): 01 arquivo em PDF;
- c) Títulos da Categoria II (Exercício Profissional): 01 arquivo em formato PDF;
- d) Títulos da Categoria III (Produtividade Acadêmica e Científica): 01 arquivo em formato PDF;

³ Retificado pelo edital nº 29 de 05/05/2021, publicado no D.O.U. de 06/05/2021, seção 3, p. 67.

- e) Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 8.3.2.: 01 arquivo em formato PDF;
- f) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo IV: 01 arquivo em formato PDF.
- 8.5.1. O upload dos documentos mencionados no item 8.5. deverá ser feito exclusivamente através do formulário online disponível no link: <https://forms.gle/XZN9TSPDYziEjRFy6>.
- 8.5.2. Formulários preenchidos sem a identificação nominal do candidato e da área/vaga de concorrência não serão avaliados.
- 8.5.3. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não uparem o Currículo Lattes.
- 8.5.4. Não serão avaliados títulos não registrados no Currículo Lattes.
- 8.5.5. Não será avaliado diploma/certificado que não estiver acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 8.5.5.1. Na hipótese de o diploma/certificado está em fase de emissão, não será aceita ata defesa como documento comprobatório de formação acadêmica, em atenção ao que preceitua a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.
- 8.5.5.1.1. Para fins de pontuação na Categoria I do subitem 8.4. e desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, poderá ser aceita declaração emitida pela Instituição que promoveu o curso, informando que todos os requisitos para aquisição do título acadêmico foram cumpridos, que inexistem qualquer pendência para a aquisição da titulação e que o candidato já faz jus ao título de especialista/mestre/doutor.
- 8.5.6. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que não uparem Documento Oficial com Foto.
- 8.5.7. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não uparem a Declaração de Cópias Autênticas devidamente preenchida e assinada.
- 8.5.8. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e à forma previstos neste edital.
- 8.5.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.
- 8.5.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no formulário online de upload da documentação da prova de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de arquivos submetidos.
- 8.5.11. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 10 MB.
- 8.5.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se os arquivos incluídos dizem respeito a cada alínea indicada no formulário online de upload. Os arquivos que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsiderados para fins de análise.
- 8.5.13. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no formulário online de upload.
- 8.5.14. O envio da documentação constante do subitem 8.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.5.15. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 8.6. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.
- 8.7. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 8.5. deste edital.
- 8.7.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.8. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de íntegra responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o

disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.9. A comprovação de publicações científicas e acadêmicas deverá ter indicação clara do periódico de origem, os dados de publicação, o número de ISSN, e o endereço de internet em que o periódico está disponível.

8.10. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.

8.11. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.

8.12. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);

b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.

8.13. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.

8.14. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:

a) para atividades profissionais regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: a assinatura de, no mínimo, 05 (cinco) anotações de responsabilidade técnica (ART) no período de um ano corresponderá a 01 (um) ano de experiência profissional;

b) para atividades em que o conselho profissional não exija anotação de responsabilidade técnica, para licenciados e demais áreas:

b.1) atividades de consultoria em áreas não correlacionadas ao exercício da docência, devidamente comprovadas pela Carteira de Trabalho e assinada pelo empregador ou contrato de trabalho; ou

b.2) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

c) para atividade jurídica de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB): a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas. A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: I) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; II) cópia autenticada de atos privativos; III) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

8.15. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 10 (dez) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos por área de estudo, conforme anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e anexo III deste edital.

8.16. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.

8.17. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá virtualmente, contando apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado dessa etapa.

8.18. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato, até o dia útil subsequente à sua realização.

DA PROVA DIDÁTICA (PD).

8.19. A Prova Didática ocorrerá telepresencialmente por meio da ferramenta Google Meet; terá duração de 60 (sessenta) minutos; e consistirá em aula proferida em nível de graduação sobre ponto temático sorteado após a divulgação do resultado da prova de títulos.

8.20. O programa para a prova didática constará de 05 (cinco) pontos sobre matéria da Área de Estudo objeto do certame, de acordo com o Anexo II deste Edital.

8.21. O sorteio do ponto e da ordem de apresentação da Prova Didática será realizado em sala virtual, cujo link será divulgado por e-mail aos candidatos habilitados com a antecedência mínima de 24 horas de sua realização.

8.21.1. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos.

8.21.2. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 05 (cinco), a Banca Examinadora poderá dividi-los, mediante sorteio, em grupos de 02 (dois) ou mais candidatos.

8.21.2.1. O sorteio que formará os grupos deverá ser feito no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova Didática do primeiro grupo.

8.21.3. Uma vez formados os grupos, será sorteado o ponto para todos os candidatos do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de ponto dos grupos subsequentes.

8.21.3.1. O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática de cada grupo formado.

8.21.4. Não é obrigatória a presença do candidato ao sorteio referido no subitem 8.21., porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.

8.21.5. Serão divulgados no site da Copeve, o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos candidatos, bem como dia e hora de início.

8.22. A Prova Didática será realizada após o decurso de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no subitem 8.21.

8.23. Os candidatos deverão estar presentes na sala virtual de confinamento do Google Meet **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da primeira apresentação do respectivo grupo, munidos da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, devendo ficar confinados aguardando sua vez.

8.24. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática em sua primeira apresentação.

8.25. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá enviar à banca o respectivo plano de aula em formato .pdf, exclusivamente por meio de correio eletrônico.

8.25.1. O endereço de e-mail para envio do plano de aula será divulgado aos candidatos aprovados na Prova de Títulos.

8.25.2. Estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não entregarem o plano de aula no prazo e forma previstos no subitem 8.25.

8.26. O link de acesso à sala virtual para realização da Prova Didática será compartilhado com cada candidato na sala virtual de confinamento.

8.27. Antes do início da prova didática, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso, sob pena de eliminação se não o fizer, nos termos do subitem 8.3.3.

8.28. Somente o candidato avaliado, respeitando a ordem de apresentação, os membros da banca examinadora e membros da comissão organizadora, poderão estar presentes na sala virtual da prova didática, ficando vedado o acesso de terceiros ou de outros candidatos no momento da apresentação da prova didática do candidato que será avaliado, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.29. Em atendimento ao princípio da transparência, as provas didáticas realizadas de forma remota serão gravadas.

8.30. Decorrido o tempo máximo de prova, a banca examinadora comunicará o candidato, dando-se por encerrada a avaliação.

8.31. Caso haja queda da conexão do candidato durante o confinamento, pode-lhe ser permitido regressar à sala virtual dentro de 5 (cinco) minutos.

8.31.1. Se o candidato não regressar à sala virtual de confinamento dentro do período de tolerância,

constante do subitem 8.31., será considerado desistente.

8.32. Caso haja queda da conexão do candidato durante a prova didática, pode-lhe ser permitido regressar à sala, sendo a tolerância máxima para regularização da conexão de 10 (dez) minutos.

8.32.1. O tempo de queda deve ser computado como tempo de prova.

8.32.2. Se o candidato não regressar à sala virtual de prova didática dentro do período de tolerância, constante do subitem 8.32., será considerado desistente.

8.33. Havendo problema de conexão de internet de membro da comissão organizadora e/ou da banca examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, as atividades poderão ser suspensas por até 30 (trinta) minutos.

8.33.1. Não sendo possível restabelecer a conexão dentro desse período, deverá ser designado novo horário para a prova do candidato.

8.34. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de webconferência, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para ministrar a aula de desempenho didático – vide orientações de acesso às salas virtuais pela plataforma Google Meet constante do Anexo V.

8.35. A UFAL não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica.

8.36. Serão pontuados na Prova Didática, os seguintes fatores:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
ESTRUTURA DO PLANO DE AULA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Identificação	1
2. Objetivos	2
3. Conteúdos	2
4. Metodologia	1
5. Recursos	1
6. Avaliação	1
7. Referências	1
SUBTOTAL	9
CONTEÚDOS DA APRESENTAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Domínio do tema	16
2. Contextualização	10
3. Sequência lógica	12
4. Linguagem adequada ao nível do grupo	8
SUBTOTAL	46
PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	10
2. Utilização adequada dos recursos	10
3. Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	6
4. Utilização adequada do tempo	8
SUBTOTAL	34
EXPOSITOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Postura na condução da aula	5
2. Fluência verbal	4
3. Dicção	2
SUBTOTAL	11
TOTAL DE PONTOS	100

8.37. Na avaliação da Prova Didática, cada examinador atribuirá ao candidato a pontuação correspondente ao desempenho apresentado, de maneira individualizada e conforme cada fator de avaliação constante no quadro do subitem anterior, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 70 (setenta) pontos.

8.38. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato, até o dia útil subsequente à sua realização.

DA APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

8.39. A pontuação final de cada candidato será representada pela soma dos pontos obtidos em cada etapa do certame.

8.40. Havendo empate após o cômputo dos pontos obtidos nas provas de títulos e didática, será feito o desempate de acordo com os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso público, conforme o parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova de títulos.

8.41. Para cada Área de Estudo será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com a respectiva classificação por categoria de concorrência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados por categoria de concorrência, será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e publicado no Diário Oficial da União.

9.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima na prova de títulos, estarão automaticamente reprovados no certame, salvo disposição constante no §3º do art. 39 do aludido Decreto.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

10.1. Será facultada a designação de procurador para representação do candidato durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e com poderes específicos.

10.2. É facultada a representação por procurador para a presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos.

10.3. É vedada a designação de servidor público federal para a função de procurador. (Lei nº 8.112/90)

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado o direito de recurso aos candidatos, de forma e de mérito, para cada etapa do concurso e sobre o resultado final do certame.

11.1.1. Será assegurado ao candidato o acesso a cópias dos documentos de posse da UFAL e a emissão de certidões e declarações que sejam solicitadas para instrução de recurso administrativo, no prazo de até 04 horas, a partir da solicitação, para os pedidos feitos até às 12 horas, via formulário de requerimento disponibilizado no site da Copeve.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, relatando os fatos e situações ensejadoras do recurso e, se possível, os agentes envolvidos.

11.2.1. Os recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.

11.3. Os recursos deverão ser apresentados via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, nos seguintes prazos:

- a) Para recursos contra fase isolada do concurso: até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado.

b) Para recursos contra o resultado final do concurso: até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (parecer final da banca).

11.4. Os recursos apresentados serão levados ao conhecimento da banca examinadora, que apresentará sua manifestação por escrito e de maneira fundamentada.

11.5. Será admitido pedido de reconsideração sobre recursos contra o resultado final que forem indeferidos em primeira instância.

11.5.1. Os pedidos de reconsideração serão avaliados pela Direção da Unidade Acadêmica/Campus que executou o certame.

11.5.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site da Copeve, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da divulgação do julgamento do recurso contra o resultado final do certame.

11.6. Os recursos interpostos, analisados e julgados serão submetidos ao conhecimento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho antes de sua publicização.

11.7. Os recursos analisados e julgados farão parte do acervo documental do concurso, devendo ser arquivado junto com os demais registros.

11.8. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.9. Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Ordinária nº 7.144/87;

11.9.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) anos, sem prorrogação, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DA ADMISSÃO E DO REGIME DE TRABALHO

13.1. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

13.2. Cumpre ao professor substituto atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.

13.3. A prestação de serviços será no Regime de Trabalho especificado para cada área de estudo (Anexo I);

13.4. A jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser nos turnos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, conforme a demanda acadêmica da universidade.

13.5. Durante a vigência do contrato, e havendo necessidade, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, a universidade poderá propor alteração do regime de trabalho inicialmente contratado.

13.6. Cessando a fundamentação legal que justificou a contratação, a universidade poderá rescindir o contrato.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São requisitos básicos para contratação, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) visto permanente ou temporário, se estrangeiro.
- c) o gozo dos direitos políticos;
- d) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) o nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
- f) a idade mínima de dezoito anos;
- g) aptidão física e mental.

h) não ter sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

14.1.1. A comprovação da escolaridade/titulação será exigida no momento da contratação junto ao Departamento de Administração de Pessoal (DAP) desta Universidade.

14.2. A não comprovação dos subitens anteriores importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.

14.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto na Lei nº 8.745/1993.

14.3.1. Excetua-se do disposto no subitem imediatamente anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de:

a) professor substituto nas instituições federais de ensino, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596/1987;

b) profissionais de saúde em unidades hospitalares, quando administradas pelo Governo Federal e para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo ou emprego permanente em órgão ou entidade da administração pública federal direta e indireta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL, as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

15.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

15.2.1. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados na forma dos subitens 8.2. e 8.2.1. deste edital.

15.3. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

15.4. Os candidatos classificados até o número de vagas fixado no Anexo I serão convocados para admissão por via postal ou via mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição da Copeve.

15.4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Administração de Pessoal da Universidade, em até 05 dias úteis após o recebimento da convocação, munidos da documentação necessária para a assinatura do contrato.

15.4.2. O não comparecimento no prazo indicado será interpretado como desistência do candidato, sendo feita a convocação do próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizados os seus dados perante a Copeve (endereço residencial, endereço de e-mail etc.), enquanto estiver participando do certame, por meio de acesso ao site <http://www.copeve.ufal.br/sistema>.

15.5.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

15.6. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pela Unidade Acadêmica/Campus em que for lotado.

15.7. Por excepcional necessidade da Administração e de acordo com a formação acadêmica do candidato aprovado e contratado, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.

15.8. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados noutros campi da universidade, segundo

critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

15.9. Durante o período de contratação, o candidato poderá ser convocado para desempenhar suas atividades noutras unidades acadêmicas e campi da UFAL, conforme o interesse e a necessidade institucionais.

15.10. Caso surja, durante a vigência do processo seletivo, autorização para contratação de professor temporário, os candidatos aprovados poderão ser contratados pela universidade como professor temporário nos limites e forma do ato autorizador.

15.11. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente na forma da Lei nº 8.745/93, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública e à subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção.

15.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim a homologação do resultado final do certame publicada no Diário Oficial da União.

15.13. Em não havendo candidatos aprovados ou inscritos em qualquer das vagas ofertadas por este edital, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para essas vagas.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

**WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
PRÓ-REITOR**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	4VAGAS				ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva aos Negros	Total				
Campus Arapiraca / Arapiraca	1	CR	CR	CR	CR	Anestesiologia (A)	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Anestesiologia
Campus Arapiraca / Arapiraca	2	CR	CR	CR	CR	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	Adjunto A	40h	Graduação em Ciências Sociais ou Geografia ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Sociais ou Geografia ou áreas afins; e Doutorado em Ciências Sociais ou Geografia ou áreas afins.
Campus Arapiraca / Arapiraca	3	CR	CR	CP**	CR	Clínica Médica - Pneumologia	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica ou Pneumologia

⁴ Alterado pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

Campus Arapiraca / Arapiraca	4	CR	CR	CR	CR	Física Geral	Assistente A	40h	Graduação em Física (Bacharelado ou Licenciatura); e Mestrado em Física
Campus Arapiraca / Arapiraca	5	CR	CR	CR	CR	Cardiologia	Auxiliar	40h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica
Campus Arapiraca / Arapiraca	6	CR	CR	CR	CR	Medicina do Trabalho	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Medicina do Trabalho
Campus Arapiraca / Arapiraca	7	CR	CR	CR	CR	Pediatria	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pediatria
Campus Arapiraca / Arapiraca	8	CR	CR	CR	CR	Psiquiatria	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria

Campus Arapiraca / Arapiraca	9	CR	CR	CP**	CR	Planejamento Urbano e Paisagem	Assistente A	40h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo; e Mestrado em Arquitetura e Urbanismo ou áreas afins
Campus Arapiraca / Arapiraca	10	CR	CP**	CR	CR	Semiologia/Clínica Médica (A)	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica
Campus Arapiraca / Arapiraca	11	CR	CP**	CR	CR	Semiologia/Clínica Médica (B)	Auxiliar	40h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Clínica Médica
Campus Arapiraca / Arapiraca	12	CR	CR	CR	CR	Produção Animal	Adjunto A	40h	Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Agronomia; e Doutorado em Zootecnia
Campus Arapiraca / Palmeira dos Índios	13	CR	CR	CP**	CR	Fundamentos do Trabalho Profissional	Assistente A	40h	Graduação em Serviço Social; e Mestrado em Serviço Social

Campus Arapiraca / Penedo	14	CR	CR	CR	CR	Gestão Escolar e Práticas Educativas	Assistente A	40h	Graduação em Pedagogia; e Mestrado em Educação
Campus CECA	15	CR	CR	CR	CR	Biogás e Tecnologias de Bioprocessos	Assistente A	40h	Graduação em Química ou Engenharia Química; e Mestrado em Química ou Engenharia Química
Campus CECA	16	CR	CR	CP**	CR	Desenho Técnico e Construções Rurais	Auxiliar	40h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharias ou Agronomia ou Zootecnia ou áreas afins; e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharias ou áreas afins
Campus CECA	17	CR	CR	CR	CR	Topografia e Fotogrametria	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica; e Mestrado em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou áreas afins
Campus CECA	18	CR	CR	CR	CR	⁵ Medicina Veterinária Preventiva	Assistente A	40h	Graduação em Medicina Veterinária; e Mestrado em Medicina Veterinária ou áreas afins

⁵ Retificado pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

Campus CECA	19	CR	CR	CR	CR	Geodésia	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica; e Mestrado em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou áreas afins
CEDU	20	CR	CP**	CR	CR	Ensino de Geografia Física e Humana	Assistente A ou Adjunto A	40h	Graduação em Geografia ou Pedagogia; e Mestrado em Educação ou Geografia; ou Doutorado em Educação ou Geografia
CTEC	21	CR	CR	CP**	CR	Operações Unitárias e Fenômenos de Transporte	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia Química; e Mestrado em Engenharia Química
CTEC	22	CR	CR	CR	CR	Transferência de Calor e Processos Térmicos	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia Química; e Mestrado em Engenharia Química
CTEC	23	CR	CR	CR	CR	Engenharia de Poço	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia de Petróleo ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval; e Mestrado em Engenharia de Petróleo ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Naval ou Engenharia Química

CTEC	24	CR	CR	CP**	CR	Geoprocessamento Aplicado aos Estudos Ambientais	Assistente A	40h	⁶ Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Geografia ou Meteorologia ou Ciências Ambientais, ou Engenharia de Biosistemas; e Mestrado em Engenharia Ambiental ou Engenharia Civil ou Engenharia de Agrimensura ou Geografia ou Meteorologia ou Ciências Ambientais.
CTEC	25	CR	CR	CR	CR	Construção Civil	Assistente A	40h	Graduação em Engenharia Civil; e Mestrado em Engenharia Civil com ênfase em Construção Civil
FALE	26	CR	CR	CR	CR	Linguística Aplicada	Assistente A	40h	Graduação em Letras Português; e Especialização em Linguística; e Mestrado em Linguística
FAMED	27	CR	CR	CR	CR	Bioestatística e Epidemiologia	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Especialização em Saúde da Família ou Epidemiologia ou Clínica Médica ou Medicina do Trabalho

⁶ Retificado pelo edital nº 25 de 16/04/2021, publicado no D.O.U. de 19/04/2021, seção 3, p. 68.

FAMED	28	CR	CR	CR	CR	Ginecologia	Auxiliar	40h	Graduação em Medicina; e Especialização em Ginecologia
FAMED	29	CR	CP**	CR	CR	Anestesiologia (B)	Auxiliar	20h	Graduação em Medicina; e Especialização em Anestesiologia
FANUT	30	CR	CR	CR	CR	Nutrição Clínica (A)	Assistente A	40h	Graduação em Nutrição; e Mestrado em Nutrição ou áreas afins
FANUT	31	CR	CR	CR	CR	Nutrição Clínica (B)	Assistente A	40h	Graduação em Nutrição; e Mestrado em Nutrição ou áreas afins
FANUT	32	CR	CR	CP**	CR	Nutrição em Saúde Pública	Assistente A	40h	Graduação em Nutrição; e Especialização em Saúde Pública ou Nutrição ou Áreas afins; e Mestrado em Saúde Pública ou Nutrição ou Áreas afins

FANUT	33	CR	CR	CR	CR	Nutrição em Alimentação Coletiva	Assistente A	40h	Graduação em Nutrição; e Mestrado em Nutrição ou áreas afins
FAU	34	CR	CR	CR	CR	Arquitetura e Urbanismo	Assistente A	40h	Graduação em Arquitetura e Urbanismo; Mestrado em Arquitetura ou áreas afins
FAU	35	CR	CR	CR	CR	Design	Assistente A	40h	Graduação em Design ou Desenho Industrial; e Mestrado em Design ou áreas afins
FDA	36	CR	CR	CR	CR	Direito Público e Privado	Assistente A	40h	Graduação em Direito; e Especialização em Direito; e Mestrado em Direito
FEAC	37	CR	CR	CR	CR	Direito	Auxiliar	40h	Graduação em Direito; e Especialização em Direito ou Contabilidade ou Administração ou Economia ou áreas afins

⁷ Excluído pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

FOUFAL	38	CR	CR	CP**	CR	Periodontia	Assistente A	40h	Graduação em Odontologia; e Especialização em Periodontia
FSSO	39	CR	CP**	CR	CR	Fundamentos do Trabalho Profissional	Assistente A	40h	Graduação em Serviço Social; e Mestrado em Serviço Social ou áreas afins
IC	40	CR	CR	CR	CR	Matemática Aplicada à Engenharia	Auxiliar	40h	Bacharelado em Engenharias IV (Engenharia Elétrica e Subáreas) ou Ciência da Computação ou Matemática ou Física
IC	41	CR	CR	CP**	CR	Desenho e Mecânica Computacional	Auxiliar	40h	Bacharelado em Engenharias IV (Engenharia Elétrica e Subáreas) ou Bacharelado em Engenharias III (Engenharia Mecânica e Subáreas)
ICBS	42	CR	CR	CP**	CR	Anatomia Humana	Assistente A	40h	Graduação na área de Saúde ou nas áreas Biológicas; e Mestrado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas ou áreas afins

ICBS	43	CR	CR	CP**	CR	Fisiologia e Biofísica	Assistente A	20h	Graduação em Cursos da área de Saúde, ou das áreas Biológicas; e Mestrado em Área da Fisiologia, ou da Biofísica, ou das Ciências Biológicas, ou das Ciências da Saúde ou áreas afins
ICBS	44	CR	CP**	CR	CR	Imunologia e Virologia	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas ou Farmácia ou Medicina ou Odontologia ou Enfermagem ou Biomedicina ou Medicina Veterinária; e Mestrado em Imunologia ou Virologia ou Microbiologia ou Ciências da Saúde ou Ciências Médicas ou Biologia Celular ou Medicina Tropical
ICBS	45	CR	CR	CR	CR	Histologia e Embriologia	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas ou Biomedicina ou Farmácia ou Odontologia ou Nutrição ou Enfermagem ou Medicina ou áreas afins; e Mestrado em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde ou áreas afins
ICBS	46	CR	CR	CR	CR	Zoologia de Spiralia, Fundamentos de Sistemática Filogenética e Taxonomia, Biogeografia Histórica	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins; e Mestrado em Zoologia ou áreas afins

ICBS	47	CR	CR	CR	CR	Zoologia de Ecdysozoa, Fundamentos de Sistemática Filogenética e Taxonomia, Biogeografia Histórica	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins; e Mestrado em Zoologia ou áreas afins
ICHCA / Filosofia	48	CR	CR	CR	CR	Filosofia Geral	Assistente A	40h	Graduação em Filosofia ou História ou Ciências Sociais ou Psicologia; e Mestrado em Filosofia ou História ou Ciências Sociais ou Psicologia ou Educação
ICHCA / Música	49	CR	CR	CR	CR	Educação Musical	Auxiliar	40h	Graduação em Música
ICHCA / Relações Públicas	50	CR	CR	CR	CR	Relações Públicas, Mídia e Sociedade	Auxiliar	40h	Graduação em Relações Públicas; e Especialização em Relações Públicas ou áreas afins
ICS	51	CR	CR	CR	CR	Ciências Sociais (A)	Assistente A	20h	Graduação em Ciências Sociais; e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política ou Educação

ICS	52	CR	CR	CR	CR	Ciências Sociais (B)	Assistente A	40h	Graduação em Ciências Sociais; e Mestrado em Ciências Sociais ou Antropologia ou Sociologia ou Ciência Política
IEFE	53	CR	CR	CR	CR	Pedagogia do Esporte	Assistente A	40h	Graduação em Educação Física; e Mestrado em Educação Física ou áreas afins
IGDEMA	54	CR	CR	CR	CR	Geografia	Assistente A	40h	Graduação em Geografia; e Mestrado em Geografia ou áreas afins

⁸*CR = Cadastro de Reserva **CP = Contratação Prioritária

⁸ Incluído pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

ANEXO II – PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Anestesiologia (A)	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Farmacologia clínica dos anestésicos venosos (opióides e hipnóticos);
2. Farmacologia clínica dos anestésicos locais;
3. Farmacologia clínica dos bloqueadores neuromusculares;
4. Farmacologia clínica dos anestésicos inalatórios;
5. Anestesia Regional: bloqueios centrais e periféricos.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Sociedade, Natureza e Desenvolvimento	Adjunto A	40h

Pontos:

1. Conceito de desenvolvimento : histórico e novos paradigmas;
2. Conceito de cultura;
3. Sociedade , Estado e democracia;
4. Sociedade e Meio - ambiente;
5. Relações étnico-raciais na sociedade brasileira.

Disciplinas:

1. Sociedade e Desenvolvimento
2. Sociedade e Cultura
3. Eletivas

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Clínica Médica - Pneumologia	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Fisiologia Pulmonar;
2. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica;
3. Infecções Respiratórias;
4. Tumores Torácicos;
5. Insuficiência Respiratória.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Física Geral	Assistente A	40h

Pontos:

1. Leis de Newton e suas aplicações;
2. Movimento Harmônico Simples;
3. As Leis da Termodinâmica;
4. Equações de Maxwell;
5. Óptica Geométrica;

Disciplinas:

1. Física Geral 1
2. Física Geral 2
3. Biofísica
4. Física e Biofísica
5. Didática no Ensino de Física
6. Fundamentos de Física 1
7. Fundamentos de Física 2
8. Fundamentos de Física 3
9. Fundamentos de Física 4
10. Moderna 1 e 2
11. Laboratório de Ensino de Física 1, 2, 3 e 4

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Cardiologia	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Eletrofisiologia básica e mecanismos de arritmias cardíacas;
2. Cardiopatias congênitas;
3. Cardiomiopatia hipertróficas e miocardites;
4. Síndromes coronarianas agudas;
5. Insuficiência cardíaca aguda e crônica.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Medicina do Trabalho	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Anamnese Ocupacional;
2. Toxicologia Ocupacional;
3. Prevenção dos agravos à saúde relacionados ao trabalho;
4. Doenças relacionadas ao trabalho;
5. Legislação aplicada à saúde e segurança dos trabalhadores.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Pediatria	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Crescimento e Desenvolvimento;
2. Icterícia Neonatal;
3. Doenças exantemáticas na infância;
4. Puericultura;
5. Pneumonia na infância.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Psiquiatria	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos;
2. Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas;
3. Síndromes depressivas;
4. Emergências psiquiátricas;
5. Semiologia dos Transtornos Mentais.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Planejamento Urbano e Paisagem	Assistente A	40h

Pontos:

1. Dimensão Socioambiental dos Problemas Urbanos no Contexto Brasileiro;
2. Teorias da Produção e da Organização do Espaço e a Estética da Cidade;
3. Urbanismo em Áreas Consolidadas: Programas, Plano de Ação, Propostas, Projetos e Detalhamento;
4. Loteamentos urbanos: conceitos, legislação, diagnóstico, diretrizes e projeto urbanístico;
5. Projeto de paisagismo em escala micro: análise de condicionantes, conceituação, programa e anteprojeto.

Disciplinas:

1. Planejamento Regional e Urbano (Matrizes 2011 e 2018)
2. Teoria do Urbanismo (Matrizes 2011 e 2018)
3. Projeto Paisagístico (Matrizes 2011 e 2018)
4. Projeto de Urbanismo 1, 2 e 3 (Matrizes 2011 e 2018)
5. Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo (Matriz 2018)
6. Atividade Curricular de Extensão 1: Projeto - Cidade e Cidadania (Matriz 2018)
7. Atividade Curricular de Extensão 2: Produto - Cidade e Cidadania (Matriz 2018)
8. Atividade Curricular de Extensão 3: Evento - Cidade e Cidadania (Matriz 2018)
Curricular de Extensão 3: Evento - Cidade e Cidadania
9. Atividade Curricular de Extensão 4: Projeto Maloca - Escritório de Habitação Social (Matriz 2018)
10. Atividade Curricular de Extensão 5: Curso Maloca - Escritório de Habitação Social (Matriz 2018)
Projeto Maloca - Escritório de Habitação Social
11. Atividade Curricular de Extensão 6: Evento - Fórum Maloca - Escritório de Habitação (Matriz 2018)

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Semiologia/Clínica Médica (A)	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Bases para o Desenvolvimento do Raciocínio Clínico;
2. Exame Físico Geral (Ectoscopia);
3. Exame Físico do Abdomen;
4. Semiologia respiratória;
5. Semiologia cardiovascular.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Semiologia/Clínica Médica (B)	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Bases para o Desenvolvimento do Raciocínio Clínico;
2. Exame Físico Geral (Ectoscopia);
3. Exame Físico do Abdomen;
4. Semiologia respiratória;
5. Semiologia cardiovascular.

Disciplinas:

1. Eixo de tutoria
2. Eixo de Habilidades
3. Eixo de Integração ensino, serviço e comunidade
4. Internato
5. Eixo Clínico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Arapiraca	CR - Cadastro de Reserva	Produção Animal	Adjunto A	40h

Pontos:

1. Métodos químicos e biológicos de avaliação de alimentos;
2. Principais alimentos volumosos e concentrados utilizados na alimentação animal;
3. Digestão, absorção e metabolismo de proteínas em não-ruminantes e ruminantes;
4. Manejo de vacas em lactação;
5. Cria e recria de bovinos de corte.

Disciplinas:

1. Fundamentos de Zootecnia
2. Alimentos e Alimentação
3. Nutrição Básica
4. Zoologia Geral
5. ACE2

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Palmeira dos Índios	CR - Cadastro de Reserva	Fundamentos do Trabalho Profissional	Assistente A	40h

Pontos:

1. A interlocução do serviço social com os fundamentos teórico-metodológicos do marxismo;
2. As diferentes abordagens da questão social no âmbito do serviço social;
3. A construção do projeto ético-político do serviço social e os desafios para a sua consolidação;
4. A realidade profissional na contemporaneidade: demandas e respostas do serviço social à luz de seus fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos;
5. O processo de formação profissional e o estágio supervisionado em serviço social: perspectivas e desafios frente às novas diretrizes curriculares.

Disciplinas:

1. Fundamentos do serviço social 1, 2, 3, 4 e 5
2. Administração e planejamento
3. Ética em serviço social
4. Pesquisa em serviço social
5. Oficina de estágio em serviço social 1e 2
6. Serviço social e processo de trabalho
7. Seminário de estágio em serviço social
8. Trabalho de conclusão de curso 1 e 2
9. Oficina técnico-operativa no serviço social
10. Estágio supervisionado em serviço social 1
11. Estágio supervisionado em serviço social 2
12. Gênero, relações étnico-raciais e serviço social

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus Arapiraca / Penedo	CR - Cadastro de Reserva	Gestão Escolar e Práticas Educativas	Assistente A	40h

Pontos:

1. Gestão democrática dos sistemas e das escolas: pressupostos, princípios e instrumentos;
2. As teorias do currículo escolar e suas implicações na organização do trabalho escolar;
3. Formação docente e o valor social das práticas educativas;
4. Organização da educação escolar brasileira: níveis e modalidades da educação básica;
5. Estágio supervisionado: limites e perspectivas.

Disciplinas:

1. Profissão Docente
2. Política e Organização da Educação Básica no Brasil
3. Didática
4. Gestão da Educação e do Trabalho Escolar
5. Didática do Ensino de Ciências e Biologia
6. Estágio Supervisionado I
7. Estágio Supervisionado II
8. Estágio Supervisionado III
9. Estágio Supervisionado IV
10. Ações de Curricularização da Extensão

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus CECA	CR - Cadastro de Reserva	Biogás e Tecnologias de Bioprocessos	Assistente A	40h

Pontos:

1. Mecanismos das reações químicas orgânicas;
2. Estereoquímica;
3. Produção de biogás, a partir de diferentes biomassas, visando à produção de energia;
4. Processos fermentativos: agentes, matérias-primas, inóculo, mosto, condução, separação e purificação de produtos;
5. Biorreatores.

Disciplinas:

1. Química Orgânica
2. Biogás
3. Tecnologia de Bioprocessos

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus CECA	CR - Cadastro de Reserva	Desenho Técnico e Construções Rurais	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Projeções ortográficas;
2. Representação de um projeto arquitetônico;
3. Principais instalações agropecuárias;
4. Conforto ambiental em construções rurais;
5. Aplicativos computacionais utilizados em desenho técnico.

Disciplinas:

1. Desenho técnico e construções rurais
2. Desenho técnico
3. Desenho técnico industrial

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus CECA	CR - Cadastro de Reserva	Topografia e Fotogrametria	Assistente A	40h

Pontos:

1. Técnicas de Representação do Relevo;
2. Fototriangulação analógica, semi-analítica e analítica;
3. Ortorretificação;
4. Projeto fotogramétrico;
5. Desenho completo da planta topográfica planimétrica.

Disciplinas:

1. Fotogrametria 1
2. Fotogrametria 2
3. Desenho Técnico Topográfico 1
4. Desenho Técnico Topográfico 2
5. CAD aplicado à Topografia

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus CECA	CR - Cadastro de Reserva	⁹ Medicina Veterinária Preventiva	Assistente A	40h

¹⁰Pontos:

1. Zoonoses e Saúde Pública;
2. Deontologia e Legislação Veterinária;
3. Bases Anátomo-fisiológicas;
4. Zootecnia dos Monogástricos;
5. Anatomia Veterinária.

¹¹Disciplinas:

1. — Zoonoses e Controle de Vetores;
2. — Código de Ética Profissional do Médico Veterinário;
3. — Osteologia;
4. — Manejo de Dejetos de Suínos;
5. — Aparelho Respiratório Comparado dos Animais Domésticos.

¹²Disciplinas:

1. Zoonoses e Saúde Pública
2. Deontologia e Legislação Veterinária
3. Bases Anátomo-fisiológicas
4. Zootecnia dos Monogástricos
5. Anatomia Veterinária

⁹ Retificado pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

¹⁰ Retificado pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

¹¹ Retificado pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

¹² Retificado pelo edital nº 31 de 24/05/2021, publicado no D.O.U. de 25/05/2021, seção 3, p. 62.

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
Campus CECA	CR - Cadastro de Reserva	Geodésia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Propagação de erros nas operações planimétricas e cálculo de poligonais topográficas;
2. Sistemas de coordenadas celestes;
3. Transporte de coordenadas: problemas direto e inverso da geodésia geométrica;
4. Método dos Mínimos Quadrados;
5. Processamento de dados topográficos: rotinas computacionais para cálculo de variáveis topográficas (áreas, volumes, geração de perfis e seções).

Disciplinas:

1. Ajustamento das observações
2. Elementos de astronomia
3. Informática para agrimensura 2
4. Geodésia
5. Topografia básica 2

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CEDU	CR - Cadastro de Reserva	Ensino de Geografia Física e Humana	Assistente A ou Adjunto A	40h

Pontos:

1. Geografia, ciência e escola. Perspectivas históricas da Geografia Escolar;
2. Saberes e metodologia para o ensino de Geografia na educação infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano e EJA) na perspectiva da Educação Geográfica;
3. As categorias de análise da Geografia: espaço geográfico, paisagem, região, território e lugar: proposições metodológicas no Ensino de Geografia no ensino fundamental;
4. As múltiplas linguagens espaciais no Ensino de Geografia;
5. Gênero e diversidades étnicas raciais e Direitos Humanos no contexto educacional.

Disciplinas:

1. Saberes e metodologia do ensino de geografia 1
2. Saberes e metodologia do ensino de geografia 2
3. Gênero e diversidade e relações étnicas raciais
4. Pesquisa e prática pedagógica – Direitos Humanos

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CTEC	CR - Cadastro de Reserva	Operações Unitárias e Fenômenos de Transporte	Assistente A	40h

Pontos:

1. Estatísticas dos fluidos. Conceito de pressão. Teorema de Stevin. Princípio de Pascal;
2. Equação da continuidade. Equação da energia;
3. escoamento viscoso em condutos: classificação e cálculo das perdas de carga;
4. Transporte de fluidos: bombeamento e compressores;
5. Sedimentação. Filtração. Fluidização.

Disciplinas:

1. Operações Unitárias 1
2. Laboratório de Engenharia Química 3
3. Fenômenos de Transporte 1

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CTEC	CR - Cadastro de Reserva	Transferência de Calor e Processos Térmicos	Assistente A	40h

Pontos:

1. Condução Térmica Uni e Multidimensional em Regime Estacionário e Transiente. Balanços de Energia em Coordenadas Cartesiana, Cilíndrica e Esférica;
2. Convecção Forçada em Escoamentos Externos. Teoria da Camada Limite Hidrodinâmica e Térmica. Escoamento Sobre Placas Planas. Equação de Prandtl, Soluções de Blasius e Von Kármán;
3. Convecção Forçada em Escoamentos Internos. Camada Limite Hidrodinâmica e Térmica. Ebulição e Condensação. Convecção Natural;
4. Radiação Térmica. Propriedades Radiantes. Fator de Forma. Troca por Radiação entre Superfícies Negras e Cinzas;
5. Sistemas de Potência a Vapor. Sistema de Refrigeração por Compressão e Bomba de Calor. Sistema de refrigeração por Absorção.

Disciplinas:

1. Transferência de Calor
2. Processos Térmicos
3. Laboratório de Engenharia Química

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CTEC	CR - Cadastro de Reserva	Engenharia de Poço	Assistente A	40h

Pontos:

1. Perfuração direcional;
2. Revestimento e cimentação de poços;
3. Fluidos de perfuração e completção;
4. Sistema de cabeça de poço terrestre e submarino;
5. Coluna de perfuração de poços.

Disciplinas:

1. Fluidos de perfuração e completção
2. Projeto de poços de petróleo
3. Engenharia de poço 1
4. Engenharia de poço 2
5. Introdução à engenharia de petróleo
6. Gestão de operações na cadeia de petróleo e gás
7. Introdução à computação
8. Metodologia científica
9. Mecânica das rochas
10. Sistema submarino de produção de petróleo

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CTEC	CR - Cadastro de Reserva	Geoprocessamento Aplicado aos Estudos Ambientais	Assistente A	40h

Pontos:

1. Cartografia;
2. Geoprocessamento;
3. Sensoriamento Remoto;
4. Licenciamento Ambiental;
5. Gestão Ambiental.

Disciplinas:

1. Geoprocessamento
2. Ciências Ambientais
3. Políticas Públicas Aplicadas ao Meio Ambiente

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
CTEC	CR - Cadastro de Reserva	Construção Civil	Assistente A	40h

Pontos:

1. Práticas de construção;
2. Orçamento de obras e gestão de custos;
3. Planejamento e controle da produção em empresas de construção civil;
4. Gestão do processo de projetos e BIM;
5. Gestão da Qualidade.

Disciplinas:

1. ECIV067 (Tecnologia da Construção Civil 1)
2. ECIV071 (Tecnologia da Construção Civil 2)
3. ECIV076 (Gerência e empreendimentos na construção civil)

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FALE	CR - Cadastro de Reserva	Linguística Aplicada	Assistente A	40h

Pontos:

1. Pressupostos para o trabalho com Língua Portuguesa Básica em cursos de graduação;
2. Relações entre leitura e produção de textos na sala de aula de Língua Portuguesa;
3. Teoria dialógica e pesquisas de Linguística Aplicada no ensino e na aprendizagem de Língua Portuguesa;
4. Ensino reflexivo de gramática na perspectiva da Linguística Aplicada;
5. Visões de linguagem e relações com a Linguística Aplicada.

Disciplinas:

1. Leitura e produção de texto em língua portuguesa 1
2. Leitura e produção de texto em língua portuguesa 2
3. Teoria Linguística 1
4. Teoria Linguística 2
5. Linguística aplicada
6. Língua Portuguesa
7. Atividades Curriculares de Extensão 1 e 2
8. Português Instrumental
9. Leitura e produção de texto em língua portuguesa

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAMED	CR - Cadastro de Reserva	Bioestatística e Epidemiologia	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Epidemiologia - contexto histórico, definição, área de atuação e usos da epidemiologia, área de atuação epidemiologia, epidemiologia e saúde pública, avaliações de intervenções, causa e prevenção;
2. Bioestatística Descritiva e Analítica: Conceitos e Ferramentas;
3. Indicadores de Saúde Geral e Específico;
4. Estudos Epidemiológicos Descritivos e Analíticos;
5. A Pesquisa Epidemiológica.

Disciplinas:

1. Saúde e Sociedade I

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAMED	CR - Cadastro de Reserva	Ginecologia	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Propedêutica Ginecológica e das Mamas;
2. Amenorréia;
3. Vulvovaginites e Doenças Sexualmente Transmissíveis;
4. Lesões Precursoras e Câncer de Colo de Útero;
5. Neoplasias Benignas e Malignas do Útero.

Disciplinas:

1. Saúde da Mulher - Ginecologia
2. Tutoria

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAMED	CR - Cadastro de Reserva	Anestesiologia (B)	Auxiliar	20h

Pontos:

1. Avaliação e Medicação Pré-anestésica;
2. Anestesia Geral;
3. Anestesia Neuroaxial;
4. Controle Clínico do Paciente Anestesiado;
5. Manejo Agudo da Dor no Período Perioperatório.

Disciplinas:

1. Anestesiologia com Áreas de Atuação em Tutoria (PBL)

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FANUT	Cadastro de Reserva - CR	Nutrição Clínica (A)	Assistente A	40h

Pontos:

1. Nutrição do adolescente;
2. Aleitamento materno;
3. Terapia nutricional no paciente pediátrico crítico;
4. Nutrição da gestante e da lactante;
5. Nutrição da criança.

Disciplinas:

1. Nutrição clínica materno infantil I
2. Nutrição clínica materno infantil II
3. Nutrição materno infantil
4. Bioquímica I
5. Bioquímica II
6. Semiologia nutricional
7. Estágio em nutrição clínica

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FANUT	Cadastro de Reserva - CR	Nutrição Clínica (B)	Assistente A	40h

Pontos:

1. Nutrição nas doenças autoimunes do adulto;
2. Nutrição no câncer do adulto;
3. Avaliação nutricional do adulto enfermo;
4. Nutrição nos processos de cicatrização;
5. Nutrição nas afecções do tgi superior;

Disciplinas:

1. Nutrição clínica I
2. Nutrição clínica II
3. Nutrição clínica III
4. Nutrição do adulto e do idoso
5. Fisiologia I
6. Fisiologia II
7. Semiologia nutricional
8. Estágio em nutrição clínica

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FANUT	Cadastro de Reserva - CR	Nutrição em Saúde Pública	Assistente A	40h

Pontos:

1. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN): princípios, avaliação e perspectivas;
2. A alimentação e nutrição na atenção primária;
3. Sistema Único de Saúde (SUS): Caracterização política, princípios organizativos e doutrinários;
4. Determinação social do processo saúde-doença;
5. Planejamento em saúde: histórico, legislação, recursos e avaliação.

Disciplinas:

1. Saúde e Sociedade
2. Epidemiologia I
3. Políticas Públicas em Saúde
4. Epidemiologia II
5. Educação em Saúde
6. Administração e Planejamento em Saúde
7. Nutrição em Saúde Pública I
8. Nutrição em Saúde Pública II
9. Nutrição em Saúde Pública III
10. Estágio em Nutrição em Saúde Pública

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FANUT	Cadastro de Reserva - CR	Nutrição em Alimentação Coletiva	Assistente A	40h

Pontos:

1. Ficha Técnica como instrumento para promoção da saúde em Unidades de alimentação e Nutrição;
2. Estratégias de Educação Alimentar e Nutricional em Unidades de Alimentação e Nutrição;
3. Produção sustentável de refeições em Unidades de Alimentação e Nutrição;
4. Instrumentos de Controle e Avaliação em Unidades de Alimentação e Nutrição;
5. Atribuições, dificuldades e desafios do nutricionista em Unidades de Alimentação e Nutrição.

Disciplinas:

1. Técnica Dietética – NUTR 024
2. Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos 1 – NUTR 039
3. Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos 2 – NUTR 044
4. Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos 3 – NUTR 047
5. Estágio Supervisionado em Gestão da Qualidade na Produção de Alimentos – NUTR 062

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAU	CR - Cadastro de Reserva	Arquitetura e Urbanismo	Assistente A	40h

Pontos:

1. Apresentação e uso de Autodesk CAD e Autodesk Revit Architecture;
2. Processo de desenvolvimento de projetos em BIM;
3. O projeto integrando as disciplinas de diversas áreas do conhecimento em Arquitetura: metodologia do projeto;
4. Dimensões da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM);
5. Introdução à Modelagem da Informação da Construção: definições, estruturas, elementos, noções, conceitos básicos e estágios de implantação.

Disciplinas:

1. Introdução ao desenho digital
2. Desenho digital 1
3. Desenho digital 2
4. Projeto de Arquitetura
5. ACE 4 - Projeto de Arquitetura e Urbanismo
6. Projetos Avançados em Arquitetura
7. Projeto Executivo e detalhamento de arquitetura

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FAU	CR - Cadastro de Reserva	Design	Assistente A	40h

Pontos:

1. Metodologias de Projeto Tradicionais e Contemporâneas: design para um mundo complexo;
2. Tecnologias, materiais e processo aplicados ao design de produto;
3. Tecnologias, materiais e processos aplicados ao design gráfico;
4. Técnicas digitais de Expressão aplicados ao design gráfico e de produto;
5. Intervenções do Design relacionados à cultura, sociedade e sustentabilidade.

Disciplinas:

1. Materiais e Processos Industriais
2. Representação Gráfica de Produto
3. Modelos e Maquetes
4. Linguagem e Representação Plástica
5. Materiais e Processos Graficos
6. ACE: Interações entre o Design, a sociedade e a realidade local

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FDA	Cadastro de Reserva - CR	Direito Público e Privado	Assistente A	40h

Pontos:

1. Da constitucionalização dos direitos e seus impactos nas relações privadas;
2. Reflexos da Reforma Trabalhista nas relações jurídicas;
3. A fluidez das relações sociojurídicas: promessas da LGPD brasileira;
4. Ética e moralidade na administração da justiça: contribuições da Filosofia do Direito para a contemporaneidade;
5. Os desdobramentos do direito à renda mínima no Estado Brasileiro.

Disciplinas:

1. Filosofia do Direito
2. Direito Constitucional
3. Direito Administrativo
4. Direito das Relações Trabalhistas
5. Direito Tributário
6. Direito da Seguridade Social
7. Direito Civil
8. Direito Empresarial
9. Ética Profissional
10. Prática Jurídica Civil
11. Prática Jurídica Trabalhista

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
¹³ FEAC	CR- Cadastro de Reserva	Direito	Auxiliar	40h

Pontos:

- 1.— Conceito de Estado, sua origem e formação;
- 2.— Sociedades Simples e Empresariais;
- 3.— Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e Poderes Administrativos;
- 4.— Sistema Tributário Nacional;
- 5.— Sujeitos de Obrigação Tributária.

Disciplinas:

- 1.— Instituições de Direito Público e Privado
- 2.— Direito Empresarial
- 3.— Direito Administrativo
- 4.— Direito Tributário

¹³ Excluído pelo edital nº 23 de 13/04/2021, publicado no D.O.U. de 14/04/2021, seção 3, p. 57-59.

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FOUFAL	CR - Cadastro de Reserva	Periodontia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Anatomia, histologia e fisiologia do periodonto;
2. Etiologia e patogênese das doenças periodontais;
3. Diagnóstico e prognóstico periodontal;
4. Classificação das doenças e condições periodontais (2018);
5. Tratamento periodontal não cirúrgico (Básico).

Disciplinas:

1. Periodontia
2. Clínica Integrada 1
3. Clínica Integrada 2
4. Clínica Integrada 3
5. Clínica Integrada 4
6. Clínica Integrada 5

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
FSSO	CR - Cadastro de Reserva	Fundamentos do Trabalho Profissional	Assistente A	40h

Pontos:

1. Questão social, fundamentos históricos sociais da problemática da pobreza e o serviço social;
2. A gestão e o planejamento como estratégias de intervenção profissional do assistente social;
3. O estágio na formação e na prática profissional do assistente social;
4. Questões éticas e o projeto ético-político do serviço social;
5. O debate sobre o instrumental técnico-operativo no serviço social.

Disciplinas:

1. Administração e Planejamento Social I e II
2. Ética em Serviço Social
3. Fundamentos Históricos Teórico-Metodológicos do Serviço Social I, II, III, IV, V e VI
4. Metodologia Científica
5. Pesquisa em Serviço Social I e II
6. Oficina de Estágio em Serviço Social I e II
7. Oficina de Pesquisa em Serviço Social
8. Oficina Técnico-Operativa do Serviço Social I e II
9. Serviço Social e Processo de Trabalho I e II
10. Seminário temático em Serviço Social

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
IC	CR - Cadastro de Reserva	Matemática Aplicada à Engenharia	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Sistemas de Equações Lineares;
2. Espaços e subespaços Euclidianos;
3. Matrizes e Determinantes;
4. Autovalores e Autovetores;
5. Transformações Lineares e Matrizes Inversas.

Disciplinas:

1. Cálculo 3
2. Cálculo 4
3. Álgebra Linear
4. Geometria Analítica
5. Introdução à Engenharia

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
IC	CR - Cadastro de Reserva	Desenho e Mecânica Computacional	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Cinemática e dinâmica da partícula;
2. Trabalho e energia;
3. Noções de Projeto por Computador;
4. Noções de desenho geométrico e geometria descritiva;
5. Ondas

Disciplinas:

1. Física 1
2. Física 2
3. Desenho digital 2
4. Mecânica dos Sólidos
5. Fenômenos de Transporte

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Anatomia Humana	Assistente A	40h

Pontos:

1. Anatomia do Aparelho Locomotor;
2. Anatomia do Sistema Circulatório;
3. Anatomia da medula espinal e envoltórios;
4. Anatomia do Sistema Digestório;
5. Anatomia do Tronco Encefálico e nervos cranianos.

Disciplinas:

1. BIOB 029 - Anatomia Humana e Comparada
2. (Módulo Anatomia Humana)
3. BIOB140 e BIOL 063 - ANATOMIA HUMANA
4. DANL 109 - Anatomia Aplicada à Dança
5. EDFI 006 e EDFL - Anatomia para o curso de educação física
6. ENFM 09, ENFM 014, ENFM 021, ENFM 037 - Anatomia Sistemica e seus módulos
7. FARM 05 E FARM 012 - Anatomia 1 e 2
8. MEDC 086, MEDC 089, MEDC 092 BMF 1, 2 e 3 (Anatomia)
9. NUTR 002 - Anatomia
10. ODOT 001 e ODOT 009 Anatomia Sistemica e Anatomia da Cabeça e Pescoço

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Fisiologia e Biofísica	Assistente A	20h

Pontos:

1. Controle neuro hormonal da ingestão alimentar;
2. Eletrofisiologia cardíaca: mecanismos de acoplamento, excitação e contração do músculo cardíaco;
3. Mecanismos renais de regulação do equilíbrio ácido-base;
4. Mecânica ventilatória e controle da ventilação;
5. Fisiologia do comportamento humano e das emoções.

Disciplinas:

1. Biofísica
2. Fisiologia Humana
3. Bases da Fisiologia Humana
4. Adaptações agudas e crônicas ao exercício físico
5. Fisiologia e Biofísica 1
6. Fisiologia e Biofísica 2
7. Bases morfofisiológicas 1
8. Bases morfofisiológicas 2
9. Bases morfofisiológicas 3
10. Fisiologia 1
11. Fisiologia 2
12. Fisiologia Humana e Comparada

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Imunologia e Virologia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Imunidade Inata;
2. Imunidade Celular;
3. Regulação da Resposta Imune;
4. Víruses Respiratórias;
5. Arbovíruses.

Disciplinas:

1. Imunologia e Virologia (para Ciências Biológicas - Bacharelado)
2. Microbiologia e Imunologia (para Ciências Biológicas - Licenciatura)
3. Imunologia e Virologia (para Odontologia)
4. Imunologia e Virologia (para Farmácia)
5. Imunologia e Virologia (para Nutrição)
6. Agressão e Defesa / Imunologia (para Medicina)
7. Agressão e Defesa / Virologia (para Medicina)
8. Imunologia e Virologia (para Enfermagem)

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Histologia e Embriologia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Tecido Nervoso;
2. Histologia do Tubo Digestório;
3. Histologia do Sistema Endócrino;
4. Gametogênese e Fecundação;
5. Gastrulação.

Disciplinas:

1. ENFM 004 Citologia, Embriologia e Histologia 1
2. ENFM 010 Citologia, Embriologia e Histologia 2
3. FARM 006 Citologia, Embriologia e Histologia 1
4. FARM 016 Citologia, Embriologia e Histologia 2
5. NUTR 001 Histologia 1
6. NUTR 007 Histologia 2
7. ODOT 002 Histologia e Embriologia 1
8. BIOL 008 Embriologia e Histologia
9. BIOB150 Histologia Básica
10. SAUD 013 Histologia e Embriologia Geral

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Zoologia de Spiralia, Fundamentos de Sistemática Filogenética e Taxonomia, Biogeografia Histórica	Assistente A	40h

Pontos:

1. Fundamentos da sistemática filogenética;
2. Introdução à biogeografia histórica;
3. Reprodução e ciclos de vida em Cnidaria;
4. Diversidade adaptativa de Mollusca;
5. Morfologia e Diversidade de Rotifera e Lophophorata.

Disciplinas:

1. BIOB 144 Princípios Taxonomia, Sistemática e Biogeografia histórica
2. BIO L 164 Princípios de Sistemática e Taxonomia Biológica
3. BIOL 175 Invertebrados 2
4. BIOB147 Protistas e Invertebrados 1
5. BIOL 166 Protistas e Invertebrados I
6. BIOB156 Invertebrados 2

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICBS	CR - Cadastro de Reserva	Zoologia de Ecdysozoa, Fundamentos de Sistemática Filogenética e Taxonomia, Biogeografia Histórica	Assistente A	40h

Pontos:

1. Fundamentos da sistemática filogenética;
2. Introdução à biogeografia histórica;
3. Diversidade de Hexapoda;
4. Diversidade adaptativa de Crustacea;
5. Diversidade de Cheliceriformes.

Disciplinas:

1. BIOB 144 Princípios Taxonomia, Sistemática e Biogeografia histórica
2. BIO L 164 Princípios de Sistemática e Taxonomia Biológica
3. BIOB156 Invertebrados 2
4. BIOB147 Protistas e Invertebrados 1
5. BIOL 166 Protistas e Invertebrados I
6. BIOL 175 Invertebrados 2

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA / Filosofia	Cadastro de Reserva - CR	Filosofia Geral	Assistente A	40h

Pontos:

1. Organização de trabalho acadêmico e científico;
2. A Filosofia como atividade conceitual argumentativa;
3. Relações entre Filosofia e Ciência;
4. Problemas contemporâneos sobre a ação humana e o conhecimento;
5. Problemas contemporâneos de ética.

Disciplinas:

1. Organização do Trabalho Acadêmico
2. Introdução à Filosofia
3. Filosofia e Ciência
4. Filosofia contemporânea
5. Filosofia e ética

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA / Música	Cadastro de Reserva - CR	Educação Musical	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) como ferramentas mediadoras na aprendizagem musical na educação básica;
2. Políticas Públicas e Legislação em Educação Musical: dimensões políticas e sociais;
3. Educação Musical e Diversidade: Estágio Curricular Supervisionado em diferentes contextos educacionais na formação do educador musical;
4. Metodologias de Educação Musical para Pessoas com Deficiência;
5. Educação Musical para crianças: teorias e práticas.

Disciplinas:

1. Estágio Supervisionado 1, 2, 3 e 4
2. Didática da Musicalização
3. Fundamentos da Educação Musical 1
4. Fundamentos da Educação Musical 2
5. Organização e Planejamento do Ensino da Música
6. Saberes e Metodologias da Educação Musical

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICHCA / Relações Públicas	CR - Cadastro de Reserva	Relações Públicas, Mídia e Sociedade	Auxiliar	40h

Pontos:

1. Produção cultural em Relações Públicas: gerenciamento de eventos de médio e grande porte;
2. Gerenciamento de projetos de comunicação para instituições governamentais, civis, associações;
3. Relacionamento com a mídia: atuação das relações públicas na organização e na mediação com a mídia;
4. Relações Públicas, Cultura Organizacional e Identidade Corporativa;
5. Paradigmas da comunicação para o desenvolvimento: a sociedade, o local e global nas práticas comunicativas.

Disciplinas:

1. Produção cultural, gestão de eventos e cerimonial
2. Cerimonial Público nas organizações
3. Relações Públicas Internacionais
4. Estratégias de Relacionamento com a Mídia
5. Identidade Corporativa e Cultura Organizacional
6. Comunicação, sociedade e desenvolvimento
7. Gestão estratégica de projetos em Relações Públicas

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICS	CR - Cadastro de Reserva	Ciências Sociais (A)	Assistente A	20h

Pontos:

1. A Formação do Brasil e as Ciências Sociais;
2. O conceito antropológico de cultura em perspectiva;
3. Os Contratualistas;
4. Ensino de Ciências Sociais na Educação Básica;
5. Perspectivas Teóricas e Metodológicas em Marx, Weber e Durkheim.

Disciplinas:

1. Introdução à Sociologia, Antropologia e Ciência Política
2. Introdução às Ciências Sociais
3. Teoria Sociológica
4. OTA (Organização do Trabalho Acadêmico)
5. Sociologia Geral e da Comunicação
6. Saberes e práticas em Ensino de Ciências Sociais
7. Antropologia 1, 2 e 3
8. Sociologia 1, 2 e 3
9. Comunicação e Cultura
10. Política e Comunicação
11. Ciência Política 1, 2 e 3
12. Projetos Integradores

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
ICS	CR - Cadastro de Reserva	Ciências Sociais (B)	Assistente A	40h

Pontos:

1. A Antropologia e a Escola Sociológica Francesa;
2. O conceito antropológico de cultura em perspectiva;
3. Os Contratualistas;
4. A Formação do Brasil e as Ciências Sociais;
5. Perspectivas Teóricas e Metodológicas em Marx, Weber e Durkheim.

Disciplinas:

1. Introdução à Sociologia, Antropologia e Ciência Política
2. Introdução às Ciências Sociais
3. Teoria Sociológica
4. Sociologia
5. Sociologia Geral e da Comunicação
6. Antropologia Cultural
7. Antropologia 1, 2 e 3
8. Sociologia 1, 2 e 3
9. Comunicação e Cultura
10. Política e Comunicação
11. Ciência Política 1, 2 e 3
12. Organização o Trabalho Acadêmico

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
IEFE	CR - Cadastro de Reserva	Pedagogia do Esporte	Assistente A	40h

Pontos:

1. Processos de planejamento e avaliação do ensino-aprendizagem nas aulas de educação física;
2. Formulação e da inserção das aulas de educação física no projeto pedagógico para o ensino fundamental;
3. O ensino dos esportes coletivos na educação física escolar;
4. Processos pedagógicos aplicados aos esportes coletivos de invasão;
5. Reconhecimento da situação de emergência e procedimento frente ao acidentado e Urgência em Educação Física.

Disciplinas:

1. Didática
2. Didática da Educação Física no Ensino na Educação Infantil e Ensino Fundamental
3. Didática da Educação Física no Ensino Médio e EJA
4. Metodologia do Ensino do Handebol
5. Metodologia do Ensino da Ginástica
6. Metodologia do Ensino do Basquetebol
7. Socorros Urgentes

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REG
IGDEMA	CR - Cadastro de Reserva	Geografia	Assistente A	40h

Pontos:

1. Concepções da cartografia sistemática e da cartografia temática;
2. Elaboração de pesquisa visando a interação entre o conhecimento teórico e prático de Geografia;
3. Métodos de representação da cartografia temática;
4. As dinâmicas da educação ambiental na Geografia;
5. O papel da Geografia na abordagem dos Temas Transversais definidos pelos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Disciplinas:

1. Cartografia sistemática
2. Dinâmicas da educação ambiental
3. PRACC 5: temas transversais em geografia
4. ACE 5: a atuação dos profissionais de geografia

ANEXO III - QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

(Correspondente ao Anexo II do Decreto nº 9.739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1 ou CR	5

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo simplificado objeto do Edital de Abertura nº _____/2021, para a área de estudo _____, com lotação no(a) _____, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº 83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro; sob pena de eliminação do certame.

_____/_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO V – DAS ORIENTAÇÕES DE ACESSO ÀS SALAS VIRTUAIS PELA PLATAFORMA GOOGLE MEET PARA OS CANDIDATOS

1. Dos Requisitos Técnicos para participação de videoconferência no Google Meet

1.1. O candidato deve se preparar com antecedência para atender a todos os requisitos mínimos para a realização de videoconferência utilizando a plataforma Google Meet:

a. Ter uma conta Google ativa e utilizar a mesma para acessar as videoconferências do Google Meet;

b. Ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook, etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a conexão de internet banda larga.

1.1.1. Para utilização em computadores:

a. Ter a versão atual ou as duas últimas versões dos sistemas operacionais indicados abaixo: Microsoft Windows; Apple macOS; Chrome OS; Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;

b. Ter a versão mais atual do navegador Google Chrome, disponível no link: <https://www.google.com/intl/pt-BR/chrome/>;

c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis:

c.1. Computadores portáteis, como notebooks, por exemplo, em sua maioria já possuem câmeras e microfones integrados, porém é aconselhável que se verifique a disponibilidade e o funcionamento dos mesmos com antecedência.

1.1.2. Para utilização em dispositivos móveis:

a. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet: Android; Apple iOS;

b. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

b.1. Android, disponível no Google Play no link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.google.android.apps.meetings>;

b.2. iPhone e iPad, disponível na App Store no link: <https://apps.apple.com/us/app/meet/id1013231476>;

c. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis:

c.1. Dispositivos móveis em sua maioria já possuem câmeras e microfones integrados, porém é aconselhável que se verifique sua disponibilidade e funcionamento com antecedência.

1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato dispor de acesso à internet e dos meios, tecnologias e equipamentos necessários para execução da prova didática na plataforma de webconferência, na qual o candidato poderá fazer uso de microfone, câmera e da apresentação de tela ou janela do seu dispositivo para ministrar a aula de desempenho didático.

1.3. A UFAL não se responsabiliza pelo fornecimento ou pela falha de equipamentos eletrônicos (computador, telefone celular, microfone, câmera ou congêneres), ou ainda por falhas de conexão ou quedas da rede elétrica.

2. Das Orientações para as videoconferências da Prova Didática

2.1. Em todas as videoconferências, o candidato deve se atentar para o seguinte:

a. Escolha um local bem iluminado, posicionando-se de frente para a fonte de luz do ambiente;

- b. Escolha um local preferencialmente com fundo branco ou de cor clara, como uma parede branca, por exemplo;
 - c. Se for utilizar um dispositivo móvel, posicione-o na horizontal;
 - d. Não altere o plano de fundo do Google Meet, de forma que a câmera capture o ambiente onde você se encontra;
 - e. Os candidatos deverão posicionar a câmera enquadrando rosto e ombros;
 - f. Os candidatos inscritos na Área de Estudo de Educação Musical, código 49, Lotação: ICHCA/Música deverão posicionar a sua câmera de forma a capturar toda extensão do ambiente que será utilizado para apresentar sua Prova Didática, para que a Banca Examinadora possa avaliá-lo adequadamente.
- 2.2. Antes do início da Prova Didática, o candidato deverá enviar à banca o respectivo plano de aula em formato .pdf, exclusivamente por meio de correio eletrônico.
- 2.2.1. Estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não entregarem o plano de aula no prazo e forma previstos no subitem 8.25. deste edital.
- 2.3. Antes do início da prova didática, mas já presente na sala virtual, o candidato deverá apresentar, na frente do monitor, o documento de identificação frente e verso, sob pena de eliminação se não o fizer, nos termos do subitem 8.3.3. deste edital.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/04/2021	09/04/2021
SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS	13/04/2021	13/04/2021
PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12/04/2021	14/04/2021
ENVIO DE TÍTULOS ¹⁴	16/04/2021	29/04/2021
	06/05/2021	07/05/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	A partir das 17h de 16/04/2021	Até 11h de 28/04/2021
PERÍODO DE ISENÇÕES	16/04/2021	Até as 17h de 20/04/2021
RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÕES	27/04/2021	27/04/2021
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	16/04/2021	20/04/2021
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (LISTA DE INSCRITOS) ¹⁵	06/05/2021	06/05/2021
SESSÃO VIRTUAL DE APURAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	31/05/2021	31/05/2021
SORTEIO PARA A PROVA DIDÁTICA	08/06/2021	08/06/2021
PROVA DIDÁTICA TELEPRESENCIAL	09/06/2021	09/06/2021
RESULTADO FINAL	02/07/2021	02/07/2021

*Todas as datas estão sujeitas a alterações.

¹⁴ Retificado pelo edital nº 29 de 05/05/2021, publicado no D.O.U. de 06/05/2021, seção 3, p. 67.

¹⁵ Retificado pelo edital nº 29 de 05/05/2021, publicado no D.O.U. de 06/05/2021, seção 3, p. 67.



**Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas**

EDITAL Nº 5, de 25 de Fevereiro de 2021.

***Com alterações até 13/07/2021**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS** torna pública, para conhecimento dos interessados, o Edital de Condições Gerais que norteará a abertura de inscrições e execução de futuros **PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS REMOTOS** destinados à contratação de **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e das Unidades Fora da Sede.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Os processos seletivos simplificados destinados à contratação de professores substitutos no âmbito da Universidade Federal do Amazonas obedecerão ao disposto nos seguintes normativos, além de quaisquer outros aplicáveis: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Lei nº 13.656 de 30/04/2018; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014 e Portaria Interministerial nº 316, de 09 de outubro de 2017; Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018; Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; Resolução nº 002/2004, nº 008/2009 e nº 002/2019 e nº 005/2021 aprovada em reunião no dia 05 de fevereiro de 2021, todas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas – UFAM e ao Edital de Abertura das Inscrições, que será publicado especificamente para atender às áreas de interesse da UFAM nos termos deste Edital de Condições Gerais.

Parágrafo Único. O edital de abertura de inscrições será publicado no Diário Oficial da União e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I) a denominação da função, a quantidade de vagas, a remuneração e lotação;
- II) a descrição resumida das atribuições da função;
- III) o prazo máximo de duração do contrato de trabalho;
- IV) o período, o meio, e o valor de inscrição;
- V) a indicação de Reserva Legal para Pessoas com Deficiência – PCD, se houver; e
- VI) a indicação da página ou do sítio eletrônico no qual conste a íntegra deste Edital de Condições Gerais.
- VII) a forma de realização do Processo (Presencial ou Remoto)

1.2. Para fins deste Edital, entende-se como execução remota de processo seletivo simplificado – “PSS Remoto” – para contratação de professores substitutos o processo de seleção que considera o distanciamento geográfico entre Unidades Acadêmicas, por meio de suas Bancas Examinadoras, os



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

candidatos com pedido de inscrição homologados e demais interessados (ouvintes) devidamente inscritos, com mediação assentada nas Tecnologias de Informação e Comunicação, sendo garantidas as condições de transparência, impessoalidade e demais princípios inerentes ao certame.

1.3. A adesão ao PSS Remoto, previsto neste Regulamento, é facultativo às Unidades Acadêmicas.

Parágrafo Único. A decisão da Unidade Acadêmica pela adesão ao PSS Remoto deverá ser feita sempre quando for lançado um Edital de Abertura das Inscrições, portanto, caso a Unidade não se pronuncie sobre a modalidade de execução, ela será presencial.

1.4. Após adesão, a execução do PSS Remoto deve perdurar até o fim do processo seletivo de cada edital e de forma igualitária para todos candidatos, não sendo permitida qualquer espécie de execução híbrida.

1.5. Cada Unidade Acadêmica, por meio de cada departamento/curso, deverá decidir a respeito de sua adesão pelo PSS Remoto, considerando as especificidades de cada área de conhecimento.

I. Cada departamento/colegiado deve se manifestar quanto à execução remota ou presencial do processo seletivo para cada área de conhecimento prevista no Edital.

III. Observada a decisão da Unidade Acadêmica, a adesão ao PSS Remoto será comunicada oficialmente no Edital de Abertura das Inscrições

1.6. Todo o processo de execução do processo seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFAM, <<http://progesp.ufam.edu.br/>>, na aba “Desenvolvimento de Pessoas”, “Concursos e Seleções”, “Processo Seletivo”, em área destinada a cada edital de abertura das inscrições.

1.7. Cabe ao candidato acompanhar todas as notícias relativas ao processo seletivo no sítio citado no subitem anterior, bem como, prioritariamente, via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital ou no Edital de Abertura das Inscrições serão divulgadas nos referidos endereços eletrônicos.

1.8. Para todas as áreas de conhecimento do Edital de Abertura das Inscrições poderão ser formadas até 2 (duas) listas de resultado final dentro dos limites do Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, a saber: Ampla Concorrência (AC) e Pessoa com Deficiência (PCD), independentemente da reserva imediata de que trata o item 15 deste edital.

1.9. A efetivação e vigência do contrato de locação de serviços do candidato aprovado depende da disponibilidade do respaldo que deu origem à vaga no edital, de aprovação do candidato no processo seletivo simplificado e do cumprimento (somente no ato de apresentação dos documentos) dos requisitos mínimos de titulação previstos no edital de abertura das inscrições.

1.9.1. Considera-se respaldo todas as justificativas legais que dão direito à contratação de professores substitutos, a exemplo de: afastamentos para mestrado, doutorado, pós-doutorado; aposentadorias; exonerações; demissões; vacância por posse em cargo inacumulável; licenças de concessão obrigatória; cessão para outro órgão; cargos de gestão de Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitor e Diretor de Campus (CD 1, CD 2 ou CD 3), dentre outras.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

1.9.2. Nas hipóteses de casos fortuitos no momento da convocação para apresentação dos documentos, se o respaldo não estiver disponível, o candidato deverá aguardar a disponibilidade do respaldo e o recebimento de convocação no seu e-mail cadastrado no ato da inscrição. Não será possível a contratação nos casos em que o respaldo não esteja disponível.

1.9.3. Os contratos terão a vigência inicial estabelecida no contrato e poderão ser prorrogados até o limite de 24 (vinte e quatro meses), mediante termo aditivo, considerando, em todo o caso, a disponibilidade dos respaldos.

1.9.4. O professor substituto fica ciente de que pode não permanecer o limite dos 24 (vinte e quatro) meses autorizados por Lei, pois dependerá da cobertura contratual disponibilizada pela vigência do respaldo que motivou sua contratação.

1.9.5. Em casos de aproveitamento do banco reserva durante a validade do processo seletivo, os requisitos de titulação a serem observados deverão ser sempre aqueles da área de conhecimento em que o candidato concorreu e foi aprovado.

1.10. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745, de 1993, no caso de cessação do objeto que motivou a contratação temporária, os contratos firmados deverão ser encerrados.

1.11. Nos casos imprevistos em que o professor do magistério superior que gerou o respaldo da contratação do professor substituto retorne às suas atividades funcionais, o contrato deverá ser encerrado, com direito à indenização, na forma prevista no subitem 14.4.

Parágrafo Único. Nos casos em que o retorno às atividades funcionais do professor do magistério superior que gerou o respaldo da contratação do professor substituto ocorrer de forma prevista, o contrato deverá ser encerrado, sem direito à indenização, na forma prevista no item 14.3.

1.12. Os procedimentos e prazos previstos neste edital deverão ser executados integralmente de forma remota.

1.13. A UFAM poderá disponibilizar as dependências da instituição aos membros da banca examinadora que necessitarem de estrutura física (dependências) e tecnológica para execução do PSS Remoto, especialmente quanto à conectividade de internet, devendo ser observadas, em todo caso, as orientações vigentes de biossegurança.

1.14. É responsabilidade exclusiva do candidato possuir todos os recursos físicos (ambiente adequado) e tecnológicos como, por exemplo, câmera, microfone e estabilidade de acesso à internet que assegure sua participação do PSS Remoto nas datas e horários definidos pela Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A UFAM recomenda aos candidatos o acesso antecipado ao link da “sala” virtual definida pela Banca Examinadora para testes/ajustes de câmera e microfone.

1.15. A inscrição no certame implica ao candidato ciência e aceitação de todos os procedimentos remotos previstos, não podendo alegar, em hipótese alguma, seu desconhecimento.

1.16. O candidato aprovado por meio de processo seletivo remoto fica ciente de que deverá realizar suas atribuições de forma presencial em Unidade Acadêmica, podendo realizá-las de forma remota, observando-se, em todos os casos, os normativos vigentes aplicáveis.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições do edital de processo seletivo, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição no processo seletivo exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.

2.3. A inscrição deverá ser realizada somente pela internet pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) da UFAM, <<http://progesp.ufam.edu.br/>>.

Parágrafo Único. A UFAM recomenda aos candidatos o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição por meio de computador, evitando-se assim qualquer erro de preenchimento no caso de o candidato utilizar telefone celular, por exemplo.

2.4. Qualquer candidato poderá inscrever-se no processo seletivo para qualquer uma das áreas, independentemente das reservas legais de que trata o item 15 deste Edital.

2.5. O candidato deverá acessar o sítio eletrônico e, para se inscrever, obrigatoriamente, deverá indicar o seu próprio Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identificação, preencher todos os outros campos com as informações solicitadas e fazer o pagamento até a data limite estipulada no boleto bancário emitido.

2.6. Serão considerados como documentos de identificação para participação nas etapas do processo seletivo:

a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros Militares, pela Polícia Militar, pelo Ministério da Defesa (Exército, Marinha e Aeronáutica); pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.);

b) certificado de reservista;

c) carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura,

d) carteira de trabalho;

e) passaporte;

f) carteira nacional de habilitação (modelo novo), obedecido, em todos os casos, o prazo de validade do documento apresentado, e

g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), nos termos da legislação vigente.

2.6.1. Não serão aceitos como documentos de identificação para participação nas etapas do processo



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

seletivo: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto) e/ou fora do prazo de validade, passaporte fora do prazo de validade, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.6.2. Os candidatos estrangeiros poderão inscrever-se no processo seletivo, desde que informem seu CPF. Caso não possuam CPF, os candidatos estrangeiros devem, sob sua inteira responsabilidade, procurar a Receita Federal do Brasil para obter mais informações.

2.7. Em cumprimento ao item IV do art. 2º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, os candidatos pessoa com deficiência deverão encaminhar por meio do sítio oficial do processo seletivo simplificado, o comprovante da condição de deficiência, referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. O candidato pessoa com deficiência que deixar de cumprir o exigido neste item, não terá sua inscrição homologada como candidato pessoa com deficiência, sendo homologado na condição de “ampla concorrência”.

2.8. A UFAM não será responsável por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica do candidato que impossibilitem a transferência de dados e a inscrição no processo seletivo.

Parágrafo Único. Em caso de problemas de ordem técnica/interna da UFAM, o prazo das inscrições poderá ser prorrogado, mediante publicação de aviso no sítio oficial do certame.

2.9. A UFAM não será responsável por quaisquer informações incorretamente cadastradas no ato de inscrição.

3. DO VALOR E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A inscrição no processo seletivo simplificado variará **de acordo com a titulação exigida** para a área de conhecimento a que o candidato pretende concorrer, conforme tabela a seguir:

Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS)	VALOR DA INSCRIÇÃO	Classe/Padrão
Graduação ou Graduação com Habilitação, Especialização ou Residência	R\$ 90,00	Auxiliar (se exigida graduação) ou Auxiliar com Especialização
Mestrado	R\$ 130,00	Assistente A
Doutorado	R\$ 180,00	Adjunto A

3.2. O valor da inscrição deve ser pago pelo candidato de acordo com a titulação prevista no edital para a área a que pretende concorrer e **NÃO** de acordo com a titulação máxima que efetivamente possui. Não será devolvida a diferença do valor da inscrição paga a maior por erro de interpretação do candidato.

3.3. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

de cancelamento do processo seletivo, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

3.4. A inscrição será indeferida quando:

I. Apresentada intempestivamente;

II. Quando ausente quais informações solicitadas no requerimento eletrônico das informações.

3.5. Em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará o Edital de Homologação Preliminar das Inscrições.

3.5.1. Em até 24 (horas) a contar da data de publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições, os candidatos poderão interpor recurso em formulário próprio (anexo V deste Edital), motivo pelo qual devem imprimir, assinar, digitalizar e encaminhar, juntamente com os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de endereço eletrônico específico a ser disponibilizado no sítio oficial do processo seletivo.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos contra o Resultado Preliminar de Homologação das Inscrições que não forem encaminhados na forma deste item.

3.5.2. Os julgamentos deverão ser concluídos em até 3 (três) dias úteis após encerramento do prazo para interposição de recursos.

3.6. Após a publicação do Edital Definitivo de Homologação das Inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas encaminhará às Unidades Acadêmicas a relação contendo os nomes e informações pessoais (telefone, endereço e-mail, dentre outras) de todos os candidatos devidamente inscritos para a unidade acadêmica, conforme as áreas disponíveis no processo seletivo.

3.7. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional ou extemporânea sob qualquer pretexto.

3.8. Para fins de publicação, o documento de homologação das inscrições definitivo deverá conter, dentre outras, as informações contidas no Anexo I.

3.9. Após o encerramento do prazo das inscrições, não será permitida nenhuma alteração dos dados pessoais informados pelo candidato, bem como não é possível alterar a inscrição para outra área de conhecimento sob alegação de erro na inscrição.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.

4.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que, conforme Lei nº 13.656 de 30/04/2018:

I – Pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – Já tenham doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. Nos casos dos que desejam solicitar a isenção por pertencer à família inscrita no CadÚnico, não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

4.3. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no prazo e horários em que dispuser o edital de abertura das inscrições.

4.4. Para solicitar sua isenção como candidato que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais, o candidato interessado deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio do processo seletivo.

Parágrafo Único. Em caso de o candidato realizar mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última encaminhada.

4.5. Para solicitar isenção como candidato que já tenha doado medula óssea, o candidato deverá preencher formulário eletrônico específico e encaminhar documento comprobatório digitalizado (cópia autenticada) que declara já ter sido doador de medula óssea por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

4.6. Nos casos do item I do subitem 4.1, não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

4.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

4.11. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou se extemporâneo.

4.12. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.13. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada no dia e horários que dispuser o Edital de Abertura das Inscrições no sítio do Processo Seletivo.

4.14. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

4.15. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no tópico 3 deste Edital para efetivar sua inscrição.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

4.16. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a assinatura do contrato de locação de serviços.

4.17. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão, obrigatoriamente, dentro do período destinado à inscrição, preencher o requerimento eletrônico de Inscrição no sítio do certame na opção ISENTA. O candidato que não cumprir esta exigência não terá a inscrição homologada.

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. Será pago ao professor substituto o equivalente à remuneração prevista para a Carreira de Magistério Superior. A tabela abaixo apresenta o valor mensal da remuneração para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.863, de 24/09/2013:

20 horas*				
CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico – VB	Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	2.236,32	223,63	559,08	1.285,89
Auxiliar (com Especialização/ Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

*Remuneração será VB + RT, conforme titulação da área de conhecimento do edital

40 horas*				
CLASSE/ PADRÃO	Venc. Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Auxiliar	3.130,85	469,63	1.174,07	2.700,36
Auxiliar (com Especialização/Residência Médica)				
Assistente A				
Adjunto A				

*Remuneração será VB + RT, conforme titulação da área de conhecimento do edital

5.2. Por vedação constante da Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, não será paga ao professor substituto retribuição por titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em 02 (duas) etapas:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

I. Prova Didática (de caráter eliminatório e classificatório).

II. Prova de Títulos (de caráter meramente classificatório).

6.2. As provas serão realizadas pela ordem apresentada acima, só participando da etapa seguinte o candidato que obtiver aprovação na etapa anterior.

Parágrafo Único. Também poderá participar da etapa posterior o candidato que, reprovado na etapa anterior, houver interposto recurso pendente de julgamento.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas, com exceção de problemas técnicos dos membros da Banca Examinadora.

6.4. Caberá a cada unidade acadêmica a decisão pela escolha da plataforma virtual adequada para operacionalização do PSS Remoto, devendo comunicar previamente ao candidato a plataforma escolhida.

6.5. Na escolha da plataforma virtual, a unidade acadêmica deve observar o atendimento aos seguintes critérios mínimos: capacidade para participação na plataforma virtual de pessoas externas à UFAM, permitir a participação de um elevado número de participantes em cada videoconferência (caso necessário), tempo limite de reunião, compartilhamento de tela, *chat*, gravação integral do tempo destinado à apresentação e arguição no momento da prova didática, controle de áudio e vídeo por parte da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A unidade acadêmica deve certificar-se que a plataforma virtual estará disponível e configurada para uso nos dias e horários previamente estabelecidos.

6.6. O PSS Remoto poderá ser operacionalizado por uma das seguintes plataformas, por exemplo:

I. Google Meet;

II. Zoom;

III. Skype;

IV. Teams;

Parágrafo Único. A Banca Examinadora poderá utilizar o aplicativo Google Agenda para a programação das datas e horários para a realização da prova didática.

6.7. O candidato deve certificar-se que a plataforma virtual escolhida pela Banca Examinadora estará disponível e configurada para uso nos dias e horários previamente estabelecidos.

6.8. Não será permitido o ingresso de candidatos na sala virtual de realização das provas após o horário previamente designado para o seu início.

6.9. No momento de acesso à sala de provas virtual o candidato deve estar munido do original de seu Documento Oficial de Identificação para apresentá-lo aos membros da banca, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial, Boletim de Ocorrência, confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

6.9.1. O documento deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

6.9.2. O Boletim de Ocorrência Policial, para fins deste processo seletivo, só terá validade se emitido até 60 (sessenta dias) antes da publicação deste Edital.

6.9.3. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura fará provas em caráter condicional a apresentação do documento oficial de identificação, considerando o estabelecido no item a seguir.

6.9.4. O candidato terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da realização da Prova do processo seletivo para a apresentação do Documento Oficial de Identificação original junto à Banca Examinadora na qual está devidamente inscrito, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não apresentar justificativa plausível comprovada documentalmente.

6.10. Após o ingresso na sala de provas, nenhum candidato poderá ausentar-se da plataforma virtual ativa sem a devida autorização.

6.11. Para fins de publicidade, o documento dos mapas de resultado das provas, inclusive no mapa de resultado final, deverá conter, obrigatoriamente e dentre outras, as informações contidas nos Anexos II, III e IV deste Edital.

6.11.1. Como prioridade, a composição da banca examinadora, o calendário de provas, os Mapas de Resultados das Provas Didática, de Títulos, bem como o Resultado Final devem obrigatoriamente encaminhados pela Banca Examinadora responsável via e-mail aos candidatos participantes da respectiva etapa.

6.11.2. O envio dos mapas de resultados das provas aos endereços de e-mail cadastrados dos candidatos é considerado, para fins de publicidade, como a certificação do candidato quanto às etapas do certamente e para com o resultado das respectivas provas. A data de envio do e-mail serve, inclusive, como início do prazo destinado ao recurso.

6.11.3. O envio por e-mail não exige a banca examinadora de encaminhar a composição da banca examinadora, o calendário de provas, as respostas aos recursos e o mapa de resultado final para publicação no sítio do processo seletivo.

6.11.4. As publicações no sítio constituem apenas caráter de publicidade para com a comunidade universitária, portanto, as datas das publicações não serão consideradas como início do prazo destinado a recursos.

6.11.5. Para fins de publicação no sítio do processo seletivo, somente serão publicadas a composição da Banca Examinadora, Calendário de Provas, o Mapa de Resultado Final, as Respostas de Recursos, os Temas para a prova didática, os endereços e contatos das unidades acadêmicas.

6.12. A relação dos temas de estudo para a prova didática, por área de conhecimento, estará disponível no sítio eletrônico do Processo Seletivo.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

6.13. A UFAM não será responsável pelo não recebimento dos documentos nos endereços de e-mail incorretamente cadastrados pelos candidatos no momento da inscrição, motivo pelo qual é de sua inteira responsabilidade acompanhar o recebimento em seu e-mail.

Parágrafo Único. A UFAM não se responsabilizará por eventuais e-mails não lidos, descartados como SPAM ou não recebidos por excesso de e-mails na caixa de entrada do candidato.

7. DO REGISTRO DO PSS REMOTO

7.1. No momento do início de suas atividades, cada banca examinadora deverá abrir um processo pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com nível de acesso “restrito”, “informação pessoal”, onde ficarão registrados todos os documentos e demais arquivos produzidos e utilizados pela banca ao longo da execução do PSS Remoto:

I. A Banca examinadora deve priorizar o uso de modelos documentos próprios do SEI, com assinatura eletrônica autenticada;

II. Para fins de homologação no Diário Oficial da União – DOU, devem ser anexados no processo SEI os seguintes documentos:

- a) Cópia do Edital de Abertura do Processo Seletivo;
- b) Cópia da Homologação Definitiva das Inscrições que é publicada no sítio do processo seletivo;
- c) Portaria de designação da Banca Examinadora;
- d) Calendário das etapas do processo seletivo;
- e) Atas que registrem e circunstanciem as ocorrências e as decisões tomadas ao longo das atividades da Banca Examinadora;
- f) Ata e Mapas individuais de Resultado com as notas das etapas (didática e de títulos);
- g) Mapa Geral (Resultado Final) de classificação;
- h) Arquivos das gravações em vídeo;
- i) Termo de Aprovação emitido pelo Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Unidade Acadêmica que contenha a Homologação do Resultado Final;

III. Todas as gravações em vídeo realizadas pela Banca Examinadora no PSS Remoto devem constar integralmente no processo SEI de que trata o item 7.1. Para tanto, deverá ser disponibilizada Certidão que indicará o lugar ou caminho eletrônico exato em que as gravações, em meio digital ou físico, serão arquivadas na Unidade. Os arquivos devem estar disponíveis para acesso da Progesp e da Reitoria.

IV. Após a finalização dos trabalhos da banca examinadora, o processo deverá ser encaminhado ao CONDIR ou CONDEP para apreciação. Em seguida, deve ser encaminhado, inicialmente, à Coordenação de



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Recrutamento e Seleção da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a qual, posteriormente, remeterá à apreciação da Reitoria.

7.2. A banca examinadora poderá dispor de outros mecanismos que julgar importantes para registro e comprovação no processo SEI dos procedimentos realizados, a exemplo de *prints* de tela.

8. DA REALIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS.

8.1. As provas para as áreas constantes no Quadro de Vagas do Edital de Abertura das Inscrições serão realizadas de forma remota, através da plataforma virtual pré-estabelecida pela banca examinadora.

8.2 A portaria de composição da banca examinadora, o calendário de provas, os mapas de resultados das provas, as respostas aos recursos deverão ser encaminhados pela Banca Examinadora, por e-mail, aos candidatos participantes da etapa.

8.3. O calendário definitivo de provas, deverá constar, dentre outras informações que a Banca Examinadora julgue pertinente:

I. Datas, horários e tempo de duração dos procedimentos;

II. O e-mail oficial para comunicação com a Banca Examinadora, de domínio “@ufam.edu.br”;

III. Indicação da forma de realização do processo seletivo (presencial ou remoto);

IV. Link da página oficial do certame.

8.4. No calendário de provas deve ser indicado o e-mail oficial, de domínio “@ufam.edu.br”, para comunicação entre a Banca Examinadora, os candidatos inscritos e demais interessados (ouvintes).

8.5. A Banca Examinadora divulgará por e-mail junto aos candidatos com pedido de inscrição homologado e demais interessados (ouvintes) o link para a “sala virtual” destinado para a realização do sorteio para a prova didática.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o recebimento do calendário de provas em seu e-mail, de modo que a publicação do calendário definitivo de provas no sítio mencionado possui caráter de publicidade à comunidade em geral.

8.7. A UFAM não se responsabilizará por eventuais e-mails não lidos, descartados como SPAM ou não recebidos por excesso de e-mails na caixa de entrada do candidato.

8.8. O envio do calendário via e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição é considerado, para todos os efeitos, como sua cientificação a respeito do(s) dia(s), plataforma(s) virtual(is), horário(s) e demais informações acerca da realização das etapas do processo seletivo.

8.9. O envio do calendário nos termos dos itens anteriores não exige a Banca Examinadora de encaminhá-lo digitalizado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no sítio oficial do processo seletivo.

9. DA PROVA DIDÁTICA.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

9.1. A prova didática será um Procedimento apenas Síncrono, com a presença de candidatos e demais interessados (ouvintes). Cada candidato com pedido de inscrição homologado participante da prova didática possuirá uma “sala” na plataforma virtual previamente estabelecida pela Banca Examinadora.

I. A banca examinadora reservará e deixará programado, no Calendário de Provas, as datas, horários e tempos de duração da prova didática considerando a quantidade de candidatos inscritos.

II. Entre a finalização da prova didática de determinado candidato e o início de outra, a banca examinadora reservará um espaço de tempo no calendário de provas para uso interno.

9.2. Apenas poderão participar do sorteio do tema e da prova didática os candidatos que estiverem portando Documento Oficial de Identificação com foto no momento de ingresso à plataforma virtual. O candidato deve, ao acessar a plataforma, reportar-se imediatamente à banca examinadora para mostrar seu documento oficial com foto no intuito de confirmar sua identificação. Tal procedimento deve ser repetido logo no início da gravação da ministração de sua aula teórica.

9.3. Antes do início da prova didática, o candidato DEVERÁ encaminhar a cópia do Plano de Aula à Banca Examinadora por meio do e-mail oficial estabelecido no Calendário de Provas, sob pena de ter sua pontuação diminuída na etapa da Prova Didática.

9.4. A Prova Didática consistirá de aula teórica a ser exposta pelo candidato e versará sobre tema a ser sorteado pela Banca Examinadora. Caberá ao candidato decidir sobre a didática a ser utilizadas na abordagem e na apresentação do tema sorteado, sendo-lhe facultado o uso de recursos de mídia/audiovisuais que entender necessário. A Instituição não disponibilizará, obrigatoriamente, recursos audiovisuais ou quaisquer outros equipamentos para os candidatos, sendo de incumbência do candidato providenciar os recursos que entender necessários.

9.5. O sorteio do tema, dentre 5 (cinco) elegíveis, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova didática, em “sala virtual”, a ser disponibilizada pela Banca Examinadora através do link enviado para o email informado pelo candidato no momento da inscrição.

Parágrafo Único. O não comparecimento ao ato de sorteio do tema ou à hora marcada para o início da prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato, motivo pelo qual a UFAM sugere que os candidatos façam sua habilitação na plataforma virtual com bastante antecedência ao horário estipulado.

9.6. Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a banca examinadora poderá convidar o candidato agendado para o horário seguinte para iniciar sua apresentação em sua respectiva sala. Caso contrário, a banca examinadora deverá aguardar o horário estipulado para início da apresentação.

9.7. O link de acesso à “sala” da plataforma virtual somente será encaminhado pela Banca Examinadora ao candidato e aos demais interessados previamente inscritos.

Parágrafo Único. Os demais interessados (ouvintes) em participar da sessão pública da prova didática devem solicitar da Banca Examinadora, com antecedência, por e-mail, o link de acesso da “sala virtual” específica que desejem acompanhar.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

9.8. Iniciada a apresentação do candidato e posterior arguição da banca examinadora, não será permitido o ingresso de nenhum outro interessado, independentemente de inscrição prévia, de forma a não atrapalhar os trabalhos.

9.9. A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

9.10. Caso ocorra indisponibilidade na conexão, a contagem do tempo de duração para apresentação do candidato ou arguição da banca será interrompido, devendo ser retomado nas seguintes hipóteses:

I. Caso a indisponibilidade seja do candidato, a banca examinadora deve aguardar o restabelecimento em no máximo 15 minutos. Ultrapassado esse prazo, o candidato será considerado eliminado.

II. Caso a indisponibilidade seja do membro da banca examinadora, deve-se aguardar 15 minutos para restabelecimento, uma vez que a banca examinadora somente pode funcionar e deliberar com 3 membros. Ultrapassado esse prazo, será agendada uma nova data e horário.

Parágrafo único. Em casos de não cumprimento da duração mínima ou máxima prevista, o candidato não será eliminado do processo seletivo, contudo, a Banca Examinadora deverá penalizar a nota do candidato, em conformidade com o inciso V do subitem 9.14 deste edital.

9.11. Em observância ao disposto no artigo 31 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019, a Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada para fins de registro, avaliação e recurso.

9.11.1 O vídeo (câmera) dos membros da banca examinadora e do candidato deve sempre permanecer habilitado ao longo de todo o processo, devendo-se fazer uso da melhor qualidade de imagem e iluminação, permitida a melhor identificação de todos os participantes.

9.11.2 O áudio dos membros da banca examinadora e do candidato deve ser habilitado sempre quando a fala estiver com um deles, de forma a evitar a sobreposição de falas e/ou ruídos do ambiente de quem não estiver com a fala;

9.11.3 A habilitação do vídeo dos demais interessados (ouvintes) é opcional.

9.11.4 O áudio dos demais interessados (ouvintes) deve sempre ficar inabilitado.

9.11.5 Estando o áudio ou vídeo dos demais interessados (ouvintes) ativados em ocasiões/horários indevidos/inapropriados, a banca examinadora deverá imediatamente desabilitá-los visando encerrar ruídos e/ou interrupções e solicitar que o participante observe a orientação dos itens anteriores.

9.11.6 Em caso de reincidência da hipótese prevista no inciso anterior, a banca examinadora deve informar que irá remover e/ou bloquear o participante do ambiente virtual.

9.12. A Banca Examinadora **NÃO** deverá permitir a presença de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

9.13. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 15 (quinze) minutos.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

9.14. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e, para composição da nota, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;
- II. Objetividade;
- III. Domínio do tema;
- IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
- V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

9.15. A nota final do candidato será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

9.16. Do resultado da prova didática caberá recurso ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica, quando questionar a decisão da banca examinadora.

9.17. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação, de sua própria ou de terceiros, da Prova Didática nos termos da Orientação Normativa UFAM ON/GR nº 001/2017, disponível no link < <https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html>>.

10. DA PROVA DE TÍTULOS.

10.1. A prova de títulos será um Procedimento Síncrono sem a presença de candidatos, ou seja, deve ocorrer entre os membros da Banca Examinadora e sem a presença de candidatos e público externo e terá caráter meramente classificatório.

10.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação na Prova Didática estarão habilitados a apresentar os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no *Curriculum Vitae* à Banca Examinadora para a análise dos Títulos.

10.3. Os candidatos habilitados deverão enviar para o e-mail oficial da Banca Examinadora os documentos listados a seguir, no prazo máximo de 24 horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme calendário definitivo de provas:

a) **Curriculum Vitae, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato, acompanhado dos documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no referido curriculum;**

b) **Cópia da titulação do candidato (diploma ou certificado);**

c) **Cópia do Histórico Escolar do Curso correspondente à titulação.**

10.3.1. O candidato deve reunir toda a sua documentação em formato .pdf em preferencialmente um único arquivo, ou, caso a capacidade do e-mail não permita, no máximo, 2 (dois) ou 3 (três) arquivos, devendo realizar um único e oficial envio de e-mail à Banca Examinadora.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Parágrafo Único. Não será permitido o envio de novo e-mail à Banca Examinadora para inclusão e/ou exclusão posterior de documentos e comprovantes.

10.3.2. A primeira parte do(s) arquivo(s) da documentação do candidato deve ser um Sumário que identifique os seguintes itens:

- a) Titulação Acadêmica;
- b) Produção Intelectual na área do Processo Seletivo;
- c) Atividades Acadêmicas.

10.3.3. A segunda parte do arquivo deve ser Curriculum Vitae, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (www.cnpq.br).

10.3.4. A terceira parte deve ser subdividida entre a documentação pessoal e os respectivos comprovantes dos títulos citados no currículo apresentado.

10.4. Os documentos enviados em formato .pdf devem possuir os requisitos de integridade, confiabilidade, rastreabilidade e auditabilidade, motivo pelo qual não serão considerados documentos ilegíveis e/ou incompletos.

10.5. Os candidatos devem priorizar o envio de documentos e comprovantes cuja autenticidade possa ser verificada de forma on-line, seja por meio de QRCode, código de verificação, dentre outros mecanismos.

Parágrafo Único. Em caso de documentos que possam ser autenticados na web, o candidato deve anexar uma cópia da página que conste a autenticação do documento.

10.6. O candidato fica ciente de que o envio por e-mail de documentos físicos digitalizados implica, automaticamente, na declaração de que os documentos apresentados possuem, integralmente, informações verídicas, e que está ciente de que, em caso de declaração falsa, a qualquer tempo, ficará sujeito (a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, conforme determina o §2º do Art. 3º da Lei nº 13.726/2018, os demais normativos previstos no item 1.1 deste Edital, bem como quaisquer outras legislações aplicáveis.

10.7. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Currículo expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor público juramentado, ressalvadas as situações específicas amparadas por Tratados, Convenções ou Acordos Internacionais (§§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

10.8. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

- I. Titulação Acadêmica;
- II. Produção Intelectual na área do Concurso;
- III. Atividade Acadêmica.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

10.9. Para julgamento dos títulos serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 008/2009-CONSUNI, disponível no endereço eletrônico <<https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html>>.

10.10. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 10.8 deste Edital.

10.11. Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será enviado ao candidato participante através do e-mail informado no momento da inscrição.

Parágrafo único. Para a execução do PSS remoto, estão dispensadas as publicações de cópias dos documentos físicos dos resultados das etapas do processo seletivo nos murais das Unidades.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, bem como em todas as etapas do processo seletivo.

11.1.1. Os recursos quanto à não-homologação de inscrição deverão ser impetrados por meio do sítio oficial do certame, no link específico disponibilizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.1.2. Os recursos destinados à Banca Examinadora devem ser impetrados por meio do e-mail oficial da Banca Examinadora.

11.1.3. Os recursos destinados ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor das unidades acadêmicas devem ser encaminhados para o e-mail oficial da Banca Examinadora.

Parágrafo Único. A Banca Examinadora será a responsável por encaminhar o recurso ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor das Unidades Acadêmicas.

11.2. O interessado que desejar interpor recurso deverá preencher e assinar o Anexo V deste Edital e encaminhar em até:

11.2.1. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;

11.2.2. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado final do processo seletivo.

11.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. Ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da Respectiva Unidade Acadêmica, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. Ao Magnífico Reitor, quando questionar decisão do Conselho Departamental ou Conselho Diretor;

III. À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando se tratar de não-homologação ou indeferimento de inscrição.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

11.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação, aqueles que não forem encaminhados na forma exigida ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente **via e-mail**, e publicado no sítio oficial do Processo Seletivo.

11.7 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, mediante preenchimento do Anexo V deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da cópia da portaria em seu e-mail a ser encaminhada pela Unidade Acadêmica.

11.7.1. O pedido de impugnação da banca examinadora deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental ou Conselho Diretor da respectiva Unidade Acadêmica.

11.7.2. É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

11.7.3. Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.7.4. A Banca Examinadora tornar-se-á definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PARCIAIS E DO RESULTADO FINAL

12.1 Para fins de publicação, no documento dos mapas de resultado das provas, inclusive no mapa de resultado final, deverá haver, obrigatoriamente e dentre outras, as informações contidas nos Anexos II, III e IV deste Edital.

12.2 Os Mapas de Resultados das Provas Didática e de Títulos, bem como o Resultado Final devem obrigatoriamente ser encaminhados pela Banca Examinadora responsável via e-mail aos candidatos participantes da respectiva etapa e publicados no sítio oficial do certame.

Parágrafo Único. Estão dispensadas as publicações de cópias dos resultados das etapas do processo seletivo nos murais das Unidades.

12.3 Para fins de publicação no sítio do processo seletivo, somente serão publicadas a composição da Banca Examinadora, Calendário de Provas, o Resultado Final, a Homologação do Resultado Final, as Respostas de Recursos, os Temas de Estudo para a prova didática e os endereços e contatos das unidades acadêmicas.

12.4 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obter maior número de pontos na Prova Didática;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

II. Obter maior número de pontos na Prova de Títulos;

III. For mais idoso, considerando dia, mês e ano.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.1. O resultado final de cada área do processo seletivo, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação pelo Magnífico Reitor, que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

13.1.1. O número máximo de candidatos homologados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 no quantitativo do quadro a seguir. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente REPROVADOS no processo seletivo.

Número de vagas para cada área	AC	PCD	Quantitativo máximo de homologados*
Uma vaga	4	1	5
Duas vagas	8	1	9
Três vagas	13	1	14
Quatro vagas	17	1	18
Cinco vagas	20	2	22

E assim por diante.

**Conforme Anexo 2 do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

13.1.2 Para cada área, caso não haja candidatos inscritos e/ou aprovados para a reserva legal, serão homologados candidatos da lista de ampla concorrência, respeitando-se, em todo caso, o quantitativo máximo de candidatos homologados previsto.

13.2. Será convocado para envio de documentos o candidato que obtiver a maior pontuação na média aritmética que resultar da soma da pontuação obtida na Prova Didática e na Prova de Títulos e estiver dentro do número de vagas previsto no edital.

13.3. São requisitos indispensáveis à assinatura do contrato, cumulativamente:

I. Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, nos termos do item 1.9 deste edital;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal; ou ainda, se estrangeiro, encontrar-se em situação regular no país.

III. Estar quite com as obrigações eleitorais;

IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);

V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

VII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

VIII. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90;

IX. Apresentar a documentação completa a ser solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

X. No ato da contratação o candidato deverá apresentar Diploma original devidamente registrado e reconhecido pelo MEC - no caso de curso superior realizado no Brasil - segundo a área de formação exigida no Anexo do Edital de Abertura de Inscrições. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado e devidamente traduzido por tradutor juramentado. Não serão aceitos documentos provisórios documentos provisórios como declaração de conclusão e atas de defesa. O não cumprimento destas exigências implica na impossibilidade de contratação.

13.4. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.5. É também vedado ao contratado participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

13.6. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

13.7. O contrato inicial deverá ser assinado, quando preenchidos todos os requisitos previstos no edital, em data previamente acordada entre o gestor do órgão de gestão de pessoas e o candidato convocado, e terá vigência inicial estabelecida no contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, desde que o período total de contrato não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.475, de 09 de dezembro de 1993.

13.8. Após a homologação do Resultado Final, para as vagas vinculadas à Manaus, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - ProGesP elaborará e enviará via e-mail a convocatória aos candidatos aprovados com as devidas instruções de envio das documentações solicitadas e dos procedimentos necessários para assinatura do contrato. O candidato que não justificar documentalmente sua ausência na data definida para na convocação para entrega dos documentos não terá o contrato assinado em data posterior.

13.9. Após a homologação do Resultado Final, para as vagas vinculadas às unidades fora da sede, as Gerências de Recursos Humanos das Unidades fora da sede elaborarão e enviarão convocatória aos candidatos aprovados, com as devidas instruções de envio das documentações solicitadas e dos procedimentos necessários para assinatura do contrato. O candidato que não justificar documentalmente



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

sua ausência no período previsto para envio dos documentos não terá o contrato assinado em data posterior.

13.10. Não será efetivado o contrato de candidatos que tenham tido vínculo com a UFAM ou com quaisquer outras Instituições que tenham usado como fundamento para contratação a Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato, nos termos do inciso III do art. 9º da citada Lei.

14. DAS VEDAÇÕES AO CONTRATADO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O candidato contratado não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III. Ter firmado contrato com a UFAM ou com outras Instituições que tenham usado como fundamento para contratação a Lei nº 8.745/1993, inclusive na condição de Professor Substituto ou Professor Visitante, nos 24 meses anteriores à assinatura do contrato, nos termos do inciso III do art. 9º da citada Lei.

14.2. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por iniciativa da UFAM, caso o contratado não desempenhe as atividades contratadas do cargo, não cumpra a carga horária semanal contratada, além de horários e prazos institucionais, situações em que será instaurado processo administrativo disciplinar, concedendo-lhe amplo direito de defesa;

14.3. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III do subitem 14.2, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a indenização.

14.4. No caso de conveniência administrativa da UFAM, em razão do retorno do afastamento/licença imprevisto do respaldo que gerou sua contratação, a extinção do contrato importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

15. DA RESERVA LEGAL DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

15.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas no Processo Seletivo. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739/2019.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

15.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

15.3. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PcD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739/2019.

15.4. Para as áreas que oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 9.739/2019.

15.5. Considerando a necessidade de dar maior efetividade à reserva legal, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas definirá, com base na homologação final das inscrições, no percentual exigido e nos critérios impessoais e objetivos estabelecidos no subitem 15.7, as vagas que terão incidência da reserva legal.

15.6. A definição será cumprida até não haver qualquer tipo de empate nos critérios estabelecidos no item a seguir.

15.7 São os critérios para definição da(s) área(s) de conhecimento que receberá(ão) a reserva legal:

15.7.1. A(s) área(s) com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de PCDs;

15.7.2. A(s) área(s) com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos;

15.7.3 A área contemplada será aquela que possuir o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;

15.7.4 A área contemplada será aquela que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

15.7.5 A área contemplada será destinada para a Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de áreas de conhecimento no edital, e, dentre essas, a que possuir o maior quantitativo de candidatos inscritos como ampla concorrência;

15.8. A(s) área(s) com os maiores quantitativos receberão, respeitados os critérios acima, 1 (uma) vaga reservada, sendo a definição das vagas contempladas com a reserva legal publicada no sítio do processo seletivo.

Parágrafo Único: Não participarão da definição da reserva legal aquelas áreas que, no momento da divulgação da homologação definitiva das inscrições, não tiverem candidatos inscritos.

15.9. Do total das vagas destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, definindo-se, em seguida, as vagas restantes, de modo que será possível determinar, por critérios impessoais e objetivos, para quais áreas, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva legal.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

15.10. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade do concurso regido por este edital dar-se-á conforme Anexo VI deste edital, observado os itens a seguir.

15.10.1. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA DEFINIÇÃO, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a vaga prevista no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, no caso de surgimento de novas vagas, para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se mais bem classificado na lista geral de ampla concorrência.

15.10.2. Quando HOUVER vaga reservada para PCD, PELA RESERVA AUTOMÁTICA, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga e, havendo reserva superior a 1 (uma) vaga, os demais candidatos com deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e, assim sucessivamente exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

15.10.3. Quando NÃO HOUVER vaga reservada para PCD, conforme Anexo I deste Edital, a ocupação das vagas que vierem a surgir, dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, incluindo-se nesta contagem as vagas inicialmente previstas no Quadro de Vagas, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim sucessivamente, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência.

15.11. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

15.12. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange a forma de aplicação da prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

15.13. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

15.14. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

15.15. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

15.16. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário eletrônico de Requerimento de Inscrição.

15.17. Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.

15.18. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização das provas deverá requerê-lo, no ato de inscrição no Processo Seletivo, em prazo determinado em edital, e indicará as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto n. 9508/2018, levando-se em conta, no que couber, as especificidades do processo de seleção remoto.

15.19. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital.

15.20. As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

15.21. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico.

16. DAS PROVAS ESPECIAIS E DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL.

16.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá solicitá-la e enviar os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital de Abertura das Inscrições via requerimento disponibilizado no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP). O candidato deve indicar claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

16.1.2. A pessoa com deficiência (PcD) que desejar solicitar condição especial para a realização da prova deverá encaminhar dentro do período supracitado no requerimento de inscrição deste Edital os seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;

b) Cópia digitalizada de Laudo médico com indicação do tipo e do grau de deficiência do qual é portador, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou cópia do documento de deferimento de isenção de inscrição publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.1.3. Os documentos relacionados no subitem acima valerão somente para este Processo Seletivo.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

16.1.4. A pessoa com deficiência que não cumprir o subitem 16.1.2, até a data mencionada, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e eximirá a Universidade Federal do Amazonas de qualquer providência.

16.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, devem solicitar atendimento especial e enviar os documentos solicitados no item a seguir, no prazo estipulado no Edital de Abertura das Inscrições via requerimento disponibilizado no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

16.2.1. A candidata lactante que solicitarem atendimento especial deverá encaminhar dentro do período supracitado no requerimento de inscrição deste Edital os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia digitalizada de Certidão de Nascimento de seu filho(a) recém-nascido;
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou cópia do documento de deferimento de isenção de inscrição publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo Único. A candidata lactante que solicitar atendimento especial para ausentar-se no período de prova para amamentação não será eliminada, porém não fará jus a tempo adicional, motivo pelo qual a UFAM sugere que as candidatas façam seu planejamento, buscando não se ausentar durante o tempo de prova.

16.3. Os pedidos de provas especiais (PCDs e Lactantes) serão recebidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e constarão como “Deferidos” para fins de homologação das inscrições. No entanto, a realização das provas em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da respectiva Comissão de Concurso ou Banca Examinadora, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

16.4. A UFAM, nos termos do Decreto nº 8.727 de 24/04/2016, assegurará atendimento pelo nome social ao candidato que dele necessitar, deverá proceder da seguinte maneira, o qual deve proceder da seguinte forma:

16.4.1. Solicitar atendimento pelo nome social para tal fim no prazo definido no Edital de Abertura das Inscrições via requerimento eletrônico disponibilizado no sítio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP).

16.4.2. Encaminhar dentro do período supracitado no requerimento de inscrição deste Edital os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada da frente e verso de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou cópia do documento de deferimento de isenção de inscrição publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

16.5. Não será aceito nenhum documento encaminhado para outros endereços eletrônicos, daquele mencionado neste edital.



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

17.1. As leis e demais normativos que regem os processos seletivos simplificados remotos para contratações de professores, estarão disponíveis no sítio <<https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos.html>>.

17.2. O resultado final de cada área da seleção, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da respectiva Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Amazonas que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União, sendo seu prazo de validade estipulado em 01 (um) ano contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

17.3. O candidato e demais interessados deverão acompanhar eventuais retificações deste Edital por meio do sítio <http://progesp.ufam.edu.br>, no campo “Desenvolvimento de Pessoas”, “Concursos e Seleções”, “Processo Seletivo”.

17.4. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

17.5. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do processo seletivo, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos realizados por outras Instituições da Rede Federal de Ensino.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.

17.7. Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas didáticas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 12.527/2011 e no Decreto nº 7.724/12 e requeridas na forma da Orientação Normativa GR-nº 001/2017, expedida por esta Universidade.

17.8. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, dentre outros motivos presentes neste Edital:

l) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento ou fase do certame, e, a qualquer tempo caso seja constatada a irregularidade por ocasião do contrato, ensejará à Administração Superior comunicar às autoridades competentes, para fins de responsabilização criminal, além de:



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

- a) – cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;
- c) – declaração de nulidade do ato Contrato de Locação de Serviços, se a falsidade for constatada após a sua assinatura.

II - desacatar e/ou tratar com descortesia e/ou desprezitar qualquer membro da equipe organizadora ou executora do Processo Seletivo;

III - for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

IV – fazer-se presente na Prova Didática de candidatos concorrentes, na forma item 9.12.

18. Os processos seletivos simplificados de professores substitutos lançados mas ainda não executados e que estiverem suspensos no momento da aprovação **deste edital** poderão adequar-se e serem realizados conforme os ditames deste regulamento.

19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica.

20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JACOB MOYSÉS COHEN

Presidente do Conselho Diretor em Exercício



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Anexo I – Homologação das Inscrições

HOMOLOGAÇÃO (PRELIMINAR/DEFINITIVA) DAS INSCRIÇÕES

UNIDADE

Nº Inscrição	Nome do candidato	Data de nascimento	TIPO_DEFICIENCIA	TIPO_ESPECIALIDADE	RESERVA_VAGA_PCD	SITUAÇÃO

(Local), (dia, mês, ano)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Anexo II – Mapa de Resultado da Prova Didática

MAPA DE RESULTADO – PROVA DIDÁTICA

Edital n°:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Código/Área:	

N° Inscrição	Nome do Candidato	NBE1	NBE2	NBE3	MPD	Condição*

Legenda: NBE – Nota do Membro da Banca Examinadora. MPD – Média da Prova Didática.

***Aprovado ou Reprovado**

$$MPD = \frac{NBE1 + NBE2 + NBE3}{3}$$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Anexo III – Mapa de Resultado da Prova de Títulos

MAPA DE RESULTADO – PROVA DE TÍTULOS

Edital n°:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Código/Área:	

N° Inscrição	Nome do Candidato	NTA	NPIC	NAA	MPT

Legenda: **NTA** – Nota da Titulação Acadêmica. **NPIC** – Nota da Produção Intelectual na área do concurso e **NAA** – Nota das Atividades Acadêmicas. **MPT** – Média da Prova de Títulos.

$$MPT = \frac{NTA + NPIC + NAA}{3}$$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Anexo IV – Mapa de Resultado Final

MAPA DE RESULTADO FINAL

Edital n°:	
Unidade Acadêmica:	
Departamento:	
Código/Área:	

Lista – Ampla Concorrência

N° Inscrição	Nome do Candidato	MPD	MPT	MF	Posição*

Lista – PCD

N° Inscrição	Nome do Candidato	MPD	MPT	MF	Posição*

Legenda: **MPD** – Média da Prova Didática. **MPT** – Média da Prova de Títulos e **MF** – Média Final.

*Colocação final no processo seletivo

$$MF = \frac{MPD + MPT}{2}$$

(Local), (dia, mês, ano)

(Nome e Assinatura do Presidente da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)

(Nome e Assinatura do Membro da Banca Examinadora)



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas

Anexo VI – Cumprimento reserva legal para as vagas que vierem a surgir na validade do processo seletivo, conforme cada área e o disposto no item 15

ORDEM	CONDIÇÃO
1	Ampla Concorrência
2	Ampla Concorrência
3	Ampla Concorrência
4	Ampla Concorrência
5	PCD
6	Ampla Concorrência
7	Ampla Concorrência
8	Ampla Concorrência
9	Ampla Concorrência
10	Ampla Concorrência
11	Ampla Concorrência
12	Ampla Concorrência
13	Ampla Concorrência
14	Ampla Concorrência
15	Ampla Concorrência
16	Ampla Concorrência
17	Ampla Concorrência
18	Ampla Concorrência
19	Ampla Concorrência
20	Ampla Concorrência
21	PCD



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

EDITAL Nº 25 DE 22 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público através de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações; Deliberação COEPEA nº 81 de 11/07/2014, IN Conjunta 01/2017 e Ato Executivo 44 de 15/09/2020, conforme segue.

Processo nº 23116.001093/2021-21

Unidade Acadêmica: Escola de Engenharia - EE - Telefone: (053) 3233.6620 – escola.de.engenharia@furg.br

Matérias/Disciplinas: Expressão Gráfica II; Desenho Técnico; Desenho Técnico I; Desenho Técnico II; Desenho Arquitetônico.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Graduação em Arquitetura e Urbanismo; ou Graduação em Engenharia Civil.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 01 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$3.130,85

Taxa de Inscrição: R\$ 60,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Processo nº 23116.001067/2021-01

Unidade Acadêmica: Escola de Química e Alimentos - EQA - Telefone: (53) 3233.6960 – eqa@furg.br

Matérias/Disciplinas: Química Geral; Química Geral I; Química Geral II; Fundamentos de Química; Química Geral Experimental I; Química Geral Experimental II.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Doutorado em Química com Ênfase em Físico-Química; ou Doutorado em Química com Ênfase em Química Analítica; ou Doutorado em Química com Ênfase em Química Inorgânica; ou Doutorado em Química com Ênfase em Química Orgânica; ou Doutorado em Ciências com Ênfase em Físico-Química; ou Doutorado em Ciências com Ênfase em Química Analítica; ou Doutorado em Ciências com Ênfase em Química Inorgânica; ou Doutorado em Ciências com Ênfase em Química Orgânica; ou Doutorado em Físico-Química; ou Doutorado em Química Analítica; ou Doutorado em Química Inorgânica; ou Doutorado em Química Orgânica; ou Doutorado em Química Tecnológica e Ambiental; ou Doutorado em Educação com Ênfase em Química; ou Doutorado em Educação em Ciências com Ênfase em Química; ou Doutorado em Ensino em Ciências com Ênfase em Química.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$5.831,21

Taxa de Inscrição: R\$ 90,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Processo nº 23116.000992/2021-14

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Biológicas - ICB - Telefone: (53) 3233.6633 – icb@furg.br

Matérias/Disciplinas: Fisiologia Humana.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Graduação em Ciências Biológicas; ou Graduação em Medicina; ou Graduação em Enfermagem; ou Graduação em Biomedicina; ou Graduação em Farmácia; ou Graduação em Fisioterapia; com Doutorado na área de Ciências Biológicas; ou Ciências da Saúde; ou Ciências Fisiológicas.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 1 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$5.831,21

Taxa de Inscrição: R\$ 90,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Processo nº 23116.001164/2021-95

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC - Telefone: (53) 3293.5081 – iceac@furg.br

Matérias/Disciplinas Administração Geral.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Graduação em Administração com Mestrado em Administração; ou Mestrado em Ciências Contábeis; ou Mestrado em Engenharia de Produção; ou Mestrado em Ciências Sociais.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 01 vaga para o Campus de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$4.304,92

Taxa de Inscrição: R\$ 75,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

Processo nº 23116.001168/2021-73

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - ICEAC - Telefone: (53) 3293.5081 – iceac@furg.br

Matérias/Disciplinas: Sustentabilidade Ambiental em Cooperativas; Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas; Ramos do Cooperativismo I; Planos de Negócios em Empreendimentos Coletivos; Planejamento e Gestão de Projetos em Cooperativas; Tópicos Especiais em Gestão de Cooperativas I; Tópicos Especiais em Gestão de Cooperativas II; Tópicos Especiais em Gestão de Cooperativas III.

Classe/Regime de Trabalho: Auxiliar, 40 horas semanais.

Titulação Exigida: Graduação em Gestão de Cooperativas; ou Graduação em Cooperativismo; ou Graduação em Administração; com Mestrado em Administração; ou Mestrado em Gestão de Cooperativas; ou Mestrado em Desenvolvimento Rural; ou Mestrado em Ciências Sociais; ou Mestrado em Sociologia; ou Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Sistemas Agroindustriais; ou Mestrado em Educação Ambiental; ou Mestrado em Extensão Rural.

Tipo de Prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de Vagas: 01 vaga para o Campus de São Lourenço do Sul/RS.

Remuneração: R\$4.304,92

Taxa de Inscrição: R\$ 75,00

Prazo Máximo de Duração: o contrato terá vigência máxima de 02 anos.

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 1.1. Ficam reservadas 20% do total de vagas desse Edital aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).
- 1.2. O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas negras deverá assinalar no campo 'cor de pele' da ficha de inscrição, a opção Preto ou Pardo, valendo essa informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.
- 1.3. O candidato que se autodeclarar negro, se classificado, antes da homologação do resultado final da seleção, deverá passar pelo procedimento de Confirmação da Autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação que será criada especificamente para este fim.
- 1.4. A comissão designada para a heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos na presença do candidato ou por videoconferência, sempre que as condições sanitárias impedirem a sua realização de forma presencial.
- 1.5. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, notadamente a cor da pele.
- 1.6. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Chamada Pública disponível no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como negro – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a estabelecidos na Chamada Pública, continuará participando do processo seletivo para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.8. O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9. O candidato autodeclarado negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 1.10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa negra, implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado.
- 1.11. Os candidatos autodeclarados negros que tenham a heteroidentificação confirmada pela Comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência de acordo com a sua classificação no certame, figurando em lista específica para candidatos negros e em lista por matéria/disciplina.
- 1.12. As vagas reservadas aos candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.
- 1.13. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.14. As vagas reservadas aos candidatos negros, se não providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112.
- 2.2. Consideram-se portadores de deficiência às pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298.
- 2.3. Ficam reservadas 10% do total de vagas desse Edital aos candidatos com deficiência.
- 2.4. O candidato interessado em se inscrever nesse certame como pessoa portadora de deficiência deverá assinalar no campo 'deficiência' da ficha de inscrição o tipo de deficiência e, obrigatoriamente, no período de inscrições, enviar por meio de SEDEX para FURG – Unidade Acadêmica (citar o nome da Unidade) – Seleção para Contratação Temporária (citar o número do processo), Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 – Rio Grande – RS, com postagem no mesmo período, cópia do documento de identidade e laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar (documento original) na forma do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, conforme exigências do Art. 3º, inc. IV do Decreto 9.508.
- 2.5. O não cumprimento do item anterior acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de portador de deficiência.
- 2.6. O laudo da equipe multiprofissional e interdisciplinar do candidato terá validade somente para esse edital e não será devolvido.
- 2.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 2.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa portadora de deficiência, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.
- 2.9. O candidato deficiente, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de avaliação por equipe multiprofissional.
- 2.10. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a avaliação da equipe multiprofissional será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.11. O candidato cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.12. As vagas destinadas à reserva para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.
- 2.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.
- 3.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade) e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).
- 3.4. As inscrições serão realizadas das **09h** do dia **30/06/2021** até as **23h59min** do dia **06/07/2021**, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.
- 3.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **07/07/2021**, pagável em toda a rede bancária.
- 3.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

- 3.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da isenção da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.
- 3.10. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6593 de 02/10/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 4.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das **09h** do dia **30/06/2021** até as **23h59min** do dia **30/06/2021**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.
- 4.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 4.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico
<http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **02/07/2021**.
- 4.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

5. DA PROVA DIDÁTICA E EXAME DE TÍTULOS

- 5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática, com caráter eliminatório, com peso 5, que se dará em sessão privada entre a Banca Examinadora e o candidato, e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5.
- 5.2. A prova resultará em uma nota única entre (0) zero e (10) dez, com uma casa decimal e o exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre (0) zero e (10) dez, a partir dos parâmetros fixados na Deliberação COEPEA nº 81, de 11/07/2014.
- 5.3. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos do subitem 5.2, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.
- 5.4. A prova didática será aplicada pela Banca Examinadora de forma remota e síncrona, por meio da Plataforma MConf/FURG.
- 5.5. Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 3.3.
- 5.6. O candidato apresentará o documento de identificação para a Banca Examinadora, pausadamente, com imagem frente e verso através da câmera filmadora do celular ou da ferramenta digital que for utilizada no momento da prova.
- 5.7. A Banca Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência ao sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos da prova didática.
- 5.8. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão o link da sala virtual, a data e o horário para o sorteio do ponto e endereço do e-mail para o envio do currículo e documentos comprobatórios para a prova de títulos.
- 5.9. Os sorteios do tema ocorrerão remotamente, por meio da Plataforma MConf/FURG com a antecedência mínima de 24h da realização da prova, conforme estabelecido no cronograma das atividades específicas do processo seletivo.
- 5.10. Na data de apresentação da prova didática, todos os candidatos receberão por meio do e-mail informado na ficha de inscrição, o link da sala virtual conforme o horário indicado no cronograma.
- 5.11. Em caso de não comparecimento virtual para a realização da prova o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 5.12. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente no cronograma das atividades específicas do processo seletivo.
- 5.13. Para que não haja comprometimento do certame, somente a Banca Examinadora e o candidato estarão presentes na realização da prova didática.
- 5.14. Durante a realização da prova didática, poderão ser toleradas pequenas oscilações na conexão da internet do candidato, desde que não ultrapassem o tempo de 10 minutos, sem prejuízo do tempo do candidato.

5.15. É de responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos e básicos indispensáveis para realização da prova didática.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.
- 6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas, no horário das 9h às 23h59min.
- 6.3. A impugnação será apreciada pelo Conselho da Unidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que foi requerida.
- 6.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.
- 6.5. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela PROGEP, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.
- 6.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na Unidade Acadêmica e no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> em até 1 (um) dia útil da decisão.
- 6.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, no que diz respeito aos resultados preliminares, no prazo e horário publicado no cronograma de atividades específicas do concurso, exclusivamente por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.
- 6.8. O julgamento dos recursos em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, será realizado pela Banca Examinadora, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.
- 6.9. Do resultado preliminar da heteroidentificação cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado preliminar do ato de confirmação da autodeclaração.
- 6.10. O julgamento dos recursos da heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação Recursal que será criada especificamente para este fim e será realizado no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.
- 6.11. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível na página www.progep.furg.br.
- 7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.
- 7.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.
- 7.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.
- 7.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.
- 7.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, de forma presencial, no local indicado pela PROGEP.
- 7.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.
- 7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

Prof. Dr. DANILO GIROLDO
REITOR



**STATUS DA SOLICITAÇÃO:
EM ACOMPANHAMENTO ESPECIAL**

Informamos que a solicitação foi recebida e incluída na lista de controle interno de processos do gabinete para manifestação do reitor e/ou vice-reitor. Chefia de Gabinete/Reitoria/UFVJM.

MAIORES INFORMAÇÕES:



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO CONSU 197

Processo nº 23086.012486/2021-64

Interessado: Conselho Universitário, Reitoria, Vice-Reitoria

O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, autoriza a inclusão em pauta para deliberação do CONSU quanto à supressão do inciso II. do art. 4º da Resolução Consu Nº 28/2008: "Prova escrita, com questão ou questões dissertativas referentes à Área do Conhecimento, a qual será exercido o serviço voluntário".

Marcus Henrique Canuto
Vice-Presidente do CONSU



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Servidor**, em 15/10/2021, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0490866** e o código CRC **244DD671**.

Referência: Processo nº 23086.012486/2021-64

SEI nº 0490866